

TVR
N.º 178, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 239/2021
OF 448/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.085, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Educativa de Radiodifusão Comunitária para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Branca , Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 111, de 13 de fevereiro de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM, no município de Agrestina - PE;

2 - Portaria nº 743, de 9 de junho de 2015 - Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo, no município de Igaci - AL;

3 - Portaria nº 4.374, de 22 de setembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça, no município de Sanclerlândia - GO;

4 - Portaria nº 6.219, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, no município de Laranjal do Jari - AP;

5 - Portaria nº 90, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento da Estância Climática de Nuporanga, no município de Nuporanga - SP;

6 - Portaria nº 249, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis, no município de Palmeirópolis - TO;

7 - Portaria nº 531, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Cajuruense - ASCOA, no município de Carmo do Cajuru - MG;

8 - Portaria nº 903, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Bonitense de Radiodifusão - ACB, no município de Bonito - MS;

9 - Portaria nº 1.401, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural Esportiva e Turística de Igaratá, no município de Igaratá - SP;

10 - Portaria nº 1.849, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural e Educativa de São José das Palmeiras, no município de São José das Palmeiras - PR;

11 - Portaria nº 1.085, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Educativa de Radiodifusão Comunitária, no município de Santa Branca - SP;

12 - Portaria nº 1.457, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Rádio de Pio IX, no município de Pio IX - PI;

13 - Portaria nº 1.884, de 7 de junho de 2017 - Associação Movimento Rádio Comunitária Paixão FM, no município de Pardinho - SP;

14 - Portaria nº 1.971, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens Arara, no município de Arara - PB;

15 - Portaria nº 2.209, de 7 de junho de 2017 - Associação de Rádio Difusão Comunitária de Itapuranga, no município de Itapuranga - GO;

16 - Portaria nº 2.469, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária de Pirajuí, no município de Pirajuí - SP;

17 - Portaria nº 2.735, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária São João do Morro, no município de Barão de Cocais - MG;

18 - Portaria nº 3.049, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente e Social de Nova Floresta, no município de Jaguaribe - CE;

19 - Portaria nº 5.742, de 20 de dezembro de 2017 – Associação da Rádio Comunitária Liberdade FM, no município de Juazeiro – BA;

20 - Portaria nº 5.747, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Unidos Para Comunicação Boa Nova em Pancas, no município de Pancas - ES;

21 - Portaria nº 5.749, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária Cultural de Morro Redondo, no município de Morro Redondo - RS;

22 - Portaria nº 6.159, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Rádio Comunitária Serra da Tiririca FM, no município de Niterói - RJ;

23 - Portaria nº 293, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Educacional e Cultural Interativa, no município de Medianeira - PR;

24 - Portaria nº 1.011, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária de Japonvar, no município de Japonvar - MG;

25 - Portaria nº 2.503, de 17 de maio de 2018 - Associação Cultural e Comunitária Normário Sales, no município de Jussari - BA;

26 - Portaria nº 1.258, de 14 de março de 2018 – Movimento de Ação Comunitária - MAC, no município de Solonópole - CE;

27 - Portaria nº 1.267, de 14 de março de 2018 - Associação Casa da Cultura de Bom Jardim, no município de Bom Jardim - PE; e

28 - Portaria nº 1.699, de 4 de abril de 2018 - Associação Comunitária Beneficente de Bueno Brandão, no município de Bueno Brandão – MG;

29 - Portaria nº 3.891, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária e Cultural Santa Cruz de Canoinhas, no município de Canoinhas - SC; e

30 - Portaria nº 5.176, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo, no município de Severiano Melo – RN.

Brasília, 2 de junho de 2021.

Brasília, 25 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.016739/2015-41, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Educativa de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 05.404.192/0001-15, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de junho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Branca, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16320/2016/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1085/2017 de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1085/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002031/1998 e nº 53900.016739/2015-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural E Educativa de Radiodifusão Comunitária, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Branca/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1722164** e o código CRC **349D1504**.

Referência: Processo nº 53900.016739/2015-41

SEI nº 1722164



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35666/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.016739/2015-41.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/09/2019, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4679253** e o código CRC **FF992427**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7622/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.016739/2015-41**

Processo de Outorga nº: **53830.002031/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **Associação Cultural e Educativa de Radiodifusão Comunitária - ACERC**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Branca / SP**, por meio da Portaria nº **246**, publicada no DOU de 20/06/2003, e Decreto Legislativo nº **561**, publicado no DOU de 16/06/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 16/06/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 13/04/2015, às 14:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 13/04/2015, às 16:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0458501** e o código CRC **527F411D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 11101/2015/SEI-MC

Brasília, 13 de abril de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Cultural e Educativa de Radiodifusão Comunitária - ACERC
Rua João Ramos Leite, nº 40 - Jardim Prado
12.380-000 / Santa Branca - SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016739/2015-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7622/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 13/04/2015, às 16:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0458528** e o código CRC **BAE24135**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOC		CGRC	
ENDEREÇO / ADRE		Ofício nº 11101/2015/SEI-MC Brasília, 13 de abril de 2015	
CEP / CODE POSTAL		53900.016739/2015-41	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		REPRESENTANTE LEGAL	
		Ass. Cultural e Educativa de Radiodifusão Comunitária - ACERC	
		Rua João Ramos Leite, nº 40 - Jardim Prado	
		12.380-000 Santa Branca - SP	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		08/05/15	AC - SANTA BRANCA 08 MAI 2015
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0483 / 18

114 x 166 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JH 03873903 4 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

04/05/15

05 : 53 h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

CI

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: Ofício nº 11.101/2015/SEI-MC

Nota Técnica nº 7622/2015/SEI-MC

Processo nº 53.900.016.739/2015-41

(542492)

53900.028111/2015-98

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – ACERC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº
05.404.192/0001-15, com sede na Rua Prudente de Moraes, 270 – Centro, na cidade de Santa
Branca, Estado de São Paulo – CEP 12.380-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente
constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 246, datada de 12 de junho de 2003 e
Decreto Legislativo nº 561, publicado no Diário Oficial da União datado de 16 de junho de
2005, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a renovação da outorga
para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da
Norma nº 1/2011, bem como apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma
1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário
Oficial da União de 18 de outubro de 2011.

Termos em que,
P. Deferimento

Santa Branca, 07 de Abril de 2015.


P/ ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – ACERC
DALVA APARECIDA DA SILVA SIMÃO LEITE
PRESIDENTE
CPF/MF Nº 025.989.368-41



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.404.192/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA - ACERC		DATA DE ABERTURA 05/04/1999	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Associação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOAO RAMOS LEITE		NÚMERO 40	COMPLEMENTO
CEP 12.380-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRADO	MUNICÍPIO SANTA BRANCA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) Associação			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL Associação		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL Associação	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/06/2015 às 14:11:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

[Menu Principal](#) ▼BOA TARDE
FERNANDO ANTONIO PERAZZO

BOLETO » » Nada Consta

[menu](#) [ajuda](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSAO
COMUNITARIA - ACERC

CNPJ: 05.404.192/0001-15

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:35:45 do dia 03/06/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/07/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

**ILMO. SR. GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE
TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO**

**Ref.: Pedido de vistoria – Renovação de outorga de
Radiodifusão Comunitária**

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – ACERC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº
05.404.192/0001-15, autorizatória do Serviço de Radiodifusão Comunitária no
município de Santa Branca, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente à presença
de V.Sa., para fins específicos de renovação de sua outorga e de acordo com a
disponibilidade dessa Respeitável Agência, solicitar vistoria de suas instalações.

Termos em que,
P. Deferimento

Santa Branca, 07 de Abril de 2015.


P/ ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – ACERC
DALVA APARECIDA DA SILVA SIMÃO LEITE
PRESIDENTE

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ACERC

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.830.592-7-SSP/SP e CPF/MF nº 019.414.278-71, residente na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Ribeiro Porto, 438 – Bairro São Sebastião – CEP 12.380-000, representando a **CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.405.591/0001-03, com sede nesta cidade de Santa Branca / SP, na Rua Capitão Cândido de Siqueira Porto, 505 – Centro – CEP 12.380.000; **LUIZ BATISTA MACHADO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.058.658-0-SSP/SP e CPF/MF Nº 435.410.708-20, Residente na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Cel. Joaquim Faria, 7 – Centro – CEP 12.380-000, representando a **PARÓQUIA DE SANTA BRANCA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 50.461.540/0021-94, com sede na Praça Ajudante Braga, 126, Centro, Santa Branca/SP - CEP 12.380-000; **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.966.079-SSP/SP e CPF/MF nº 046.941.628-96, residente na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Est. Sebastião Felizardo Moraes, 660, Bairro Cachoeira – CEP 12.380-000, representando a **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, inscrita no CNPJ/MF Nº 62.955.505/0233-70, com sede na Rua José Braga Nogueira, 31, Jardim Maria Carolina, Santa Branca/SP - 12.380-000; **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 20.143.977-3-SSP/SP e CPF 118.301.328-06, residente na Rua Barros Leite, 110, Centro, Santa Branca/SP - CEP 12.380-000, representando a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.958.948/0001-17, com sede na Praça Ajudante Braga, 108, Centro, Santa Branca/SP - CEP 12.380-000; **MARIA LÚCIA DA FONSECA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.630.854-8-SSP/SP e CPF/MF nº 259.241.208-58, residente na Est. Sebastião Felizardo Moraes, 660, Bairro Cachoeira, Santa Branca/SP – CEP 12.380-000, representando a **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, inscrita no CNPJ/MF Nº 62.955.505/0233-70, com sede na Rua José Braga Nogueira, 31, Jardim Maria Carolina, Santa Branca/SP - CEP 12.380-000, membros do Conselho Comunitário da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ACERC**, com sede nesta cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua João Ramos Leite, 40 – Jardim Prado, em razão do conteúdo de sua programação, conforme grade anexa, **AVALIA**:

A entidade em questão, cumpre as formalidades previstas no artigo 4º da Lei nº 9612, de 19/02/1998 e artigo 3º do Decreto nº 2.615, de 03/06/1998, privilegiando

os talentos da comunidade local e prestando inúmeros serviços de utilidade pública à municipalidade Santabranquense, cumprindo, de conseguinte as formalidades legais a que se propôs.

Santa Branca, 07 de Abril de 2015.



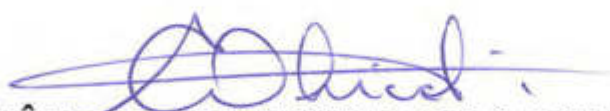
**P/ CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**



**P/ PARÓQUIA DE SANTA BRANCA
LUIZ BATISTA MACHADO**



**P/ IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
JOSÉ APARECIDO DA SILVA**



**P/ CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**



**P/ IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
MARIA LÚCIA DA FONSECA SILVA**

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DA COMARCA DE SANTA BRANCA-SP**

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – ACERC, CNPJ 05.404.192/0001-15, localizada à Rua João Ramos Leite, 40 – Jardim Prado, neste município de Santa Branca – SP, por sua representante legal infra assinada, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer o registro da ATA referente a: a) Convalidação dos mandatos da Diretoria Executiva da entidade nos períodos compreendidos entre agosto de 2006 a agosto de 2010; agosto de 2010 a agosto de 2014 e agosto de 2014 a agosto de 2018; b) Instituição dos Conselhos, Fiscal e Comunitário, eleição de seus membros e duração dos mandatos coincidentes com o da Diretoria Executiva; c) Adaptação dos Estatutos Sociais da entidade à Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com vigência a partir de 10 de janeiro de 2003 - Código Civil Brasileiro - Capítulo II – DAS ASSOCIAÇÕES – artigos 53 a 61 e à Portaria Ministerial nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, edição de 18 de outubro de 2011 - Seção 1 – pgs. 68 a 78, que aprovou a Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária e Portaria Ministerial nº 197, de 01 de julho de 2013 – D.O.U., edição de 02 de julho de 2013 – Seção 1 – pg. 41.

Nestes termos,

pede deferimento.

Santa Branca, 08 de Abril de 2015.



Juliana Galvão Pereira Alves
Escrivente Autorizada

Dalva Aparecida da Silva Simão Leite –

Diretora Presidente.

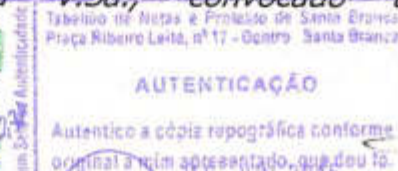


**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ACERC – CNPJ 05.404.192/0001-15**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE
ABRIL DE 2015**

Aos vinte dias do mês de abril de 2015, às 20:00 horas, em sua sede social, sita na Rua João Ramos Leite, 40, Jardim Prado, nesta cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, reuniram-se, em primeira convocação, com fulcro no inciso III do artigo 18º - Capítulo V – DA ADMINISTRAÇÃO, dos Estatutos Sociais, a Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – ACERC**, composta pelos Senhores, **DALVA APARECIDA DA SILVA SIMÃO LEITE**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Barros Leite, 110 – Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.968.162-8-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 025.989.368-41; **EDMILSON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Praça Rui Barbosa, 68 portador da Cédula de Identidade RG nº 18.595.693-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 076.237.498-08 e **ANÉSIA MAURA DE MORAES**, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Nominato de Abreu, 75, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.499.483-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 051.884.598-25, bem como os Senhores, **CELSO SIMÃO LEITE**, brasileiro, casado, jornalista profissional, residente e domiciliado na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Barros Leite, 110 – Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.596.540-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 887.383.378-00; **BENEDITA EUNICE DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, no Sítio Remanso do Vale – Bairro do Jacaré, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.128.921-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 117.768.848-41; **NESTOR REIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, desquitado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Dante Alegreti, 140, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.526.698-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 113.962.398-20; **PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nC 12.830.592-7-SSP/SP e CPF/MF nº 019.414.278-71, residente na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Ribeiro Porto, 438 – Bairro São Sebastião – CEP 12.380-000; **LUIZ BATISTA MACHADO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.058.658-0-SSP/SP e CPF/MF Nº 435.410.708-20, Residente na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Cel. Joaquim Faria, 7 – Centro – CEP 12.380-000; **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.966.079-SSP/SP e CPF/MF nº 046.941.628-96, residente na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Est. Sebastião Felizardo Moraes, 660, Bairro Cachoeira – CEP 12.380-000; **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 20.143.977-3-SSP/SP e CPF 118.301.328-06, residente na Rua Barros Leite, 110, Centro, Santa Branca/SP - CEP 12.380-000; **MARIA LÚCIA DA FONSECA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.630.854-8-SSP/SP e CPF/MF nº 259.241.208-58, residente na Est. Sebastião Felizardo Moraes, 660, Bairro Cachoeira, Santa Branca/SP – CEP 12.380-000, especialmente convocados por carta, datada a 08 de abril de 2015 e vazada no seguinte teor:

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA – ACERC. Fica V.Sa., convocado a comparecer à**



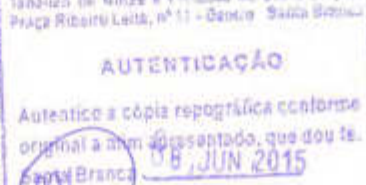
AUTENTICAÇÃO

Autentico a cópia repográfica conforme original a mim apresentado, que deu fô. Santa Branca, 08 JUN 2015

1



*Asssembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de abril de 2015, às 20:00 horas, em primeira convocação, em sua sede social, sita na Rua João Ramos Leite, 40 – Jardim Prado, neste município de Santa Branca – SP, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Convalidação dos mandatos da Diretoria Executiva da entidade nos períodos compreendidos entre agosto de 2006 a agosto de 2010; agosto de 2010 a agosto de 2014 e agosto de 2014 a agosto de 2018; b) Instituição dos Conselhos, Fiscal e Comunitário, eleição de seus membros e duração dos mandatos coincidentes com o da Diretoria Executiva; c) Adaptação dos Estatutos Sociais da entidade à Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com vigência a partir de 10 de janeiro de 2003 - Código Civil Brasileiro - Capítulo II – DAS ASSOCIAÇÕES – artigos 53 a 61 e à Portaria Ministerial nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, edição de 18 de outubro de 2011 - Seção 1 – pgs. 68 a 78, que aprovou a Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária e Portaria Ministerial nº 197, de 01 de julho de 2013 – D.O.U., edição de 02 de julho de 2013 – Seção 1 – pg. 41; d) Outros assuntos de interesse social. Santa Branca, 08 de Abril de 2015. ass) Dalva Aparecida da Silva Simão Leite – Diretora Presidente”. Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Dalva Aparecida da Silva Simão Leite, que convidou a mim, Edmilson Rodrigues para secretário. Dando início aos trabalhos, a Sra. Presidente após proceder à leitura, na íntegra, da carta convocação, ateve-se ao primeiro item da pauta, vale dizer, convalidação dos mandatos da Diretoria Executiva nos períodos compreendidos entre agosto de 2006 a agosto de 2010; agosto de 2010 a agosto de 2014 e agosto de 2014 a agosto de 2018. Esclareceu a Sra. Presidente, que nos períodos em evidência, não houve fato relevante e ou anômalo que pudesse merecer a tomada de medidas extraordinárias por parte da Diretoria Executiva da entidade. Apenas e tão somente deliberações comuns a uma associação de natureza civil. Em assim sendo, propunha a convalidação dos mandatos da Diretoria Executiva para os períodos em comento. Submetida à assembleia, a proposta foi por todos aprovada, convalidando-se, de conseguinte, os mandatos da Diretoria Executiva da entidade para os períodos compreendidos entre agosto de 2006 a agosto de 2010, agosto de 2010 a agosto de 2014 e agosto de 2014 a agosto de 2018, através dos seguintes membros: **DIRETORIA EXECUTIVA – DIRETORA PRESIDENTE - DALVA APARECIDA DA SILVA SIMÃO LEITE**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Barros Leite, 110 – Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.968.162-8-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 025.989.368-41; **DIRETOR ADMINISTRATIVO - EDMILSON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Praça Rui Barbosa, 68 portador da Cédula de Identidade RG nº 18.595.693-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 076.237.498-08 e **DIRETOR COMERCIAL - ANÉSIA MAURA DE MORAES**, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Nominato de Abreu, 75, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.499.483-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 051.884.598-25. Em atenção à pauta, a Sra. Presidente propôs à assembleia a instituição dos Conselhos, Fiscal e Comunitário, eleição de seus membros e duração de seus mandatos coincidentes com o da Diretoria Executiva. Asseverou a Sra. Presidente que o Conselho Fiscal seria composto de 4 (quatro) membros, sendo um Presidente, com o objetivo de fiscalizar e acompanhar as atividades da associação, atribuindo-lhe, dessa forma, um aspecto mais profissional e consentâneo com seu elemento finalístico, bem como ficava, também instituído, o Conselho Comunitário da entidade, composto de 5 (cinco)*



membros, designados pela Diretoria Executiva, formado por representantes de entidades da comunidade local, de reconhecida reputação, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, visando o atendimento dos princípios estabelecidos no artigo 5º dos Estatutos Sociais. Após a deliberação dos presentes, foram designados para composição dos Conselhos, Fiscal e Comunitário da entidade, com mandato até agosto de 2018, os seguintes membros: **CONSELHO FISCAL – PRESIDENTE: CELSO SIMÃO LEITE**, brasileiro, casado, jornalista profissional, residente e domiciliado na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Barros Leite, 110 – Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.596.540-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 887.383.378-00; **MEMBROS: BENEDITA EUNICE DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, no Sítio Remanso do Vale – Bairro do Jacaré, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.128.921-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 117.768.848-41 e **NESTOR REIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, desquitado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Dante Alegreti, 140, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.526.698-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 113.962.398-20. **CONSELHO COMUNITÁRIO: PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.830.592-7-SSP/SP e CPF/MF nº 019.414.278-71, residente na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Ribeiro Porto, 438 – Bairro São Sebastião – CEP 12.380-000, representando a **CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.405.591/0001-03, com sede nesta cidade de Santa Branca / SP, na Rua Capitão Cândido de Siqueira Porto, 505 – Centro – CEP 12.380.000; **LUIZ BATISTA MACHADO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.058.658-0-SSP/SP e CPF/MF Nº 435.410.708-20, Residente na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Cel. Joaquim Faria, 7 – Centro – CEP 12.380-000, representando a **PARÓQUIA DE SANTA BRANCA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 50.461.540/0021-94, com sede na Praça Ajudante Braga, 126, Centro, Santa Branca/SP - CEP 12.380-000; **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.966.079-SSP/SP e CPF/MF nº 046.941.628-96, residente na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Est. Sebastião Felizardo Moraes, 660, Bairro Cachoeira – CEP 12.380-000, representando a **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, inscrita no CNPJ/MF Nº 62.955.505/0233-70, com sede na Rua José Braga Nogueira, 31, Jardim Maria Carolina, Santa Branca/SP - CEP 12.380-000; **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 20.143.977-3-SSP/SP e CPF 118.301.328-06, residente na Rua Barros Leite, 110, Centro, Santa Branca/SP - CEP 12.380-000, representando a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.958.948/0001-17, com sede na Praça Ajudante Braga, 108, Centro, Santa Branca/SP - CEP 12.380-000; **MARIA LÚCIA DA FONSECA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.630.854-8-SSP/SP e CPF/MF nº 259.241.208-58, residente na Est. Sebastião Felizardo Moraes, 660, Bairro Cachoeira, Santa Branca/SP – CEP 12.380-000, representando a **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, inscrita no CNPJ/MF Nº 62.955.505/0233-70, com sede na Rua José Braga Nogueira, 31, Jardim Maria Carolina, Santa Branca/SP - CEP 12.380-000. Em prosseguimento à ordem do dia, a Sra. Presidente passou a enfocar o quarto item da pauta, esclarecendo aos presentes da necessidade de adaptação dos Estatutos Sociais da entidade ao novo ordenamento jurídico vigente e regulador das associações civis pátrias, vale dizer, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), bem como à Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 – D.O.U., edição de 18 de outubro de 2011, que fez por aprovar a Norma 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária e Portaria



AUTENTICAÇÃO

Autentico a cópia reprográfica conforme original, assim apresentado, que dou fé. Santa Branca, 08 JUN 2018.

Juliana Galvão Pereira Alves
Escrivã Autorizada

Secção 1 =

RODRIGUES
ATÁRIO

Praca
Ribeiro Leão
n.º 17 - Cx. P.
Sta. Branca

Tabulação de Notas e P.
Santa Branca



Pensemos, por SEMELHANÇA COM VÍCIO ECONÔMICO, a Empresa
 por SÓCIEDADE DE BENS COMUNS, a EMBRASA
 ROBERTSON, a qual contém o contrato registrado em cartório,
 Santa Branca, 06/04/2013 - 142522
 Em Testemunha da Verdade, Total de 9.50
 SUELLEN DO CARNEIRO SILVA RAFAEL - EMBRASA
 Filiação: 4132, Solteiro, 5.514

Juliana Galvão Pereira Alves
Escrevente Autorizada



CONSOLIDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ACERC

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ACERC é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida por este Estatuto e pelas leis a ele aplicáveis.

ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ACERC terá por foro a Comarca de Santa Branca, Estado de São Paulo, sendo sua sede a cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua João Ramos Leite, 40 – Jardim Prado – CEP 12.380-000.

ARTIGO 3º - A entidade ora constituída terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E OBJETIVOS

ARTIGO 4º - Constituem finalidades da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ACERC:

- a) Explorar e executar, sem finalidade lucrativa, o serviço de radiodifusão comunitária em frequência modulada;
- b) Promover a defesa do meio ambiente, lutando pela melhoria da qualidade de vida, de modo a obter o máximo benefício para as gerações atuais e futuras;
- c) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- d) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- e) prestar serviços de utilidade pública e de auxílio à comunidade em estado de emergência ou de calamidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;





ARTIGO 5º - Os objetivos da associação em sua programação, atenderão, como prioridade, aos seguintes princípios:

- a) preferência aos temas educativos, artísticos, culturais e informativos, atendendo e beneficiando o desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração das culturas nacional e regional;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade abrangida pelo alcance da emissora;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado o proselitismo de qualquer natureza nas programações das emissoras de radiodifusão comunitária.

ARTIGO 6º - O serviço de radiodifusão a ser explorado pela associação, será executado com fins educativos e culturais, facultando-se, entretanto, a admissão de patrocinadores dos programas a serem transmitidos sob a forma de apoio cultural, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade abrangida pelo alcance da emissora, sendo vedado, portanto, a publicidade comercial com fins lucrativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O patrocínio de que trata o "caput" do presente dispositivo legal, limitar-se-á ao máximo de 10 (dez) minutos em cada hora de programação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O resultado pecuniário auferido com tal patrocínio, será revertido total e integralmente em benefício da própria associação.

ARTIGO 7º - A associação poderá se identificar em suas transmissões através de sua denominação social ou através de denominação fantasia a ser prévia e adremente aprovada pelos órgãos de execução do Ministério das Comunicações;

ARTIGO 8º - A associação poderá realizar alterações em seus atos constitutivos sem prévia anuência do Poder Concessor, desde que mantidos os termos e condições exigidos inicialmente para a outorga. Deverá, entretanto, para fins de registro e controle, apresentar, tais atos ao Ministério das Comunicações em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado de sua efetivação.



0900AA151188

AUTENTICAÇÃO

Autentico a cópia reprográfica conforme

original a mim apresentado, que dou fe

Santa Branca, 08 JUN 2015

Juliana Galvão Pereira Alves

Escrevente Autorizada



ARTIGO 9º - A associação não poderá estabelecer ou manter vínculos que caracterizem subordinação ou sujeição de sua administração e gerência ao domínio, comando e ou orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações de ordem financeira, religiosa, familiar, política ou comercial.

ARTIGO 10º - Será instituído um Conselho Comunitário, composto de um mínimo de 5 (cinco) membros, designados pela Diretoria Executiva, na primeira semana de cada ano, formado por representantes de entidades da comunidade local, de reconhecida idoneidade e reputação, que terá como objetivo o acompanhamento da programação da emissora, visando o atendimento dos princípios estabelecidos no artigo 5º do presente estatuto social.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Comunitário terá mandato de 04 (quatro) anos, coincidente com o da Diretoria Executiva.

ARTIGO 11º - A investidura nos cargos de administração da associação, somente se fará através de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e desde que mantenham residência na área da comunidade atendida.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

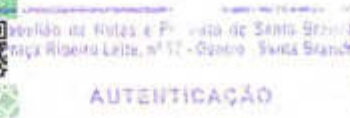
ARTIGO 12º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ACERC é constituída por um número ilimitado de associados domiciliados na sede da entidade, admitidos pela diretoria, desde que preencham os requisitos deste estatuto, e que pertencerão a uma das seguintes categorias:

a) Associados Fundadores: aqueles que a compõem desde o seu surgimento de fato, bem como os que a integram quando de sua constituição jurídica, conforme ata de fundação;

b) Associados Efetivos: pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na sede da comunidade, sem fins lucrativos, que, aceitando os objetivos e estatutos da Associação, forem admitidos pela Diretoria, sem com isso obter qualquer compromisso referente a mensalidades ou prestação de serviços voluntários, ou outros não citados;

c) Associados Beneméritos: todas as pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas na sede da comunidade, sem fins lucrativos, a quem a Diretoria, por maioria, conferir este título, em virtude de grandes serviços prestados à Entidade ou ato de louvor praticado em favor da comunidade local;

d) Associados Colaboradores: todos aqueles que contribuem voluntária e habitualmente com os objetivos da Entidade, através da prestação de serviços internos ou externos, pagamento de mensalidades, realização de tarefas especificadas na pauta de atividades da Associação, ou ainda através de colaborações diversas, em função de suas respectivas capacitações profissionais.



Juliana Galvão Pereira Alves
Escrevente Autorizada

7



e) Associados Contribuintes: todas as pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas na sede da comunidade, que contribuírem com o pagamento de cinco salários mínimos mensais, vigentes na data da efetiva contribuição, que não tenham antecedentes criminais e não sejam filiados a nenhum partido político.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica assegurado a todos os associados, pessoas físicas ou representantes legais de pessoas jurídicas, domiciliadas na sede da comunidade e sem fins lucrativos, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os organismos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as instâncias deliberativas existentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

1 – São requisitos para admissão de associados:

1.a – aceitar e respeitar, na íntegra, os objetivos e os estatutos sociais da associação e

1.b – estar em dias com suas obrigações civis, criminais e eleitorais;

2 – São requisitos para demissão de associados:

2.a – infringir e desrespeitar os estatutos sociais da associação;

2.b – for condenado, mediante sentença com trânsito em julgado.

ARTIGO 13º - São direitos dos Associados:

I - Votar e ser votado para a composição dos Órgãos Dirigentes e Eletivos da Associação;

II - Requerer à Diretoria, por escrito, informações e esclarecimentos sobre quaisquer assuntos referentes à administração social;

III - Exercer cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

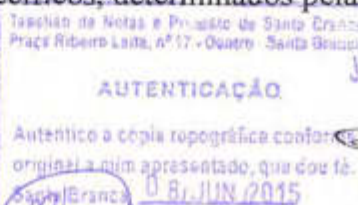
IV - Propor e promover novos associados;

V - Recorrer à Assembleia Geral em casos de punição imposta pela Diretoria;

VI - Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, mediante a apresentação de requerimento, assinado por no mínimo 1/5 dos associados, desde que a Diretoria se recuse a fazê-lo;

VII - Participar das comissões de trabalho, estudo e outras, que vierem a ser criadas;

VIII - Representar a Associação nos casos específicos, determinados pela Diretoria;



Juliana Galvão Pereira Alves
Escrevente Autorizada

8



IX - Integrar as Assembleias Gerais;

X - Demitir-se da Entidade, mediante simples carta dirigida ao Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente os associados que estiverem em dia com as obrigações estatutárias, bem como em relação às mensalidades devidas à Associação, se for o caso, poderão exercer os direitos previstos neste artigo.

ARTIGO 14º - São deveres dos Associados:

I - Zelar pelo bom nome da Entidade;

II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações da Diretoria;

III - Cooperar com a Diretoria na consecução das finalidades da Associação;

IV - Desempenhar, com responsabilidade, os encargos especiais que lhes forem confiados;

V - Comparecer nas Assembleias;

VI - Pagar, se for o caso, pontualmente, suas contribuições;

VII - Acatar todas as deliberações emanadas dos Órgãos ou Instâncias competentes da Entidade.

ARTIGO 15º - Os associados, qualquer que seja a categoria ou denominação estabelecida neste estatuto, ou ainda de qualquer Órgão da Entidade de que participem, não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações fiscais, patrimoniais e pelos encargos em geral da Instituição.

ARTIGO 16º - A diretoria da Associação poderá excluir os associados que não atendam ao disposto no presente estatuto, desde que haja justa causa para tal, bem como a existência de motivos graves. A deliberação em questão, deverá ser fundamentada, e tomada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

ARTIGO 17º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ACERC é constituído pela contribuição inicial dos Associados Fundadores, pelos rendimentos ordinários e extraordinários da Associação, e por bens e valores que a esse patrimônio venham a ser agregados, sempre mediante deliberação da Assembleia Geral, através de:





I - Doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pessoas físicas, desde que expressamente destinadas à incorporação no patrimônio da entidade.

II - Parte dos resultados líquidos de suas atividades que venham a ser incorporadas ao seu patrimônio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os bens e direitos da Associação serão utilizados exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais.

ARTIGO 18º - A Associação poderá constituir um Fundo Financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia da manutenção e da expansão de suas atividades.

ARTIGO 19º - Constituem rendimentos ordinários da Associação:

- a) as mensalidades;
- b) os provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- c) os juros e rendimentos bancários;
- d) as rendas sobre os imóveis que possua;
- e) as rendas ou usufruto a seu favor, instituídas por terceiros;
- f) as remunerações que receber por serviços prestados;
- g) as rendas resultantes de convênios celebrados;
- h) os rendimentos resultantes de atividades exercidas para cumprimento de suas funções institucionais.

ARTIGO 20º - Constituem rendimentos extraordinários da Associação, as subvenções do Poder Público e o auxílio de qualquer natureza ofertado por particulares, destinado expressamente ao cumprimento de determinada atividade institucional.

ARTIGO 21º - Sendo uma entidade sem objetivo de lucros, a Associação não distribuirá, entre seus associados, dividendos, bônus, sobras de receitas, lucros, nem qualquer espécie de participação, mas todos os seus proventos serão empregados na manutenção e melhoramento de seus serviços.

ARTIGO 22º - Os Associados não responderão solidária e nem subsidiariamente por obrigações e compromissos econômicos, financeiros e sociais contraídos pela entidade.

ARTIGO 23º - Em caso de dissolução da Entidade, seus bens serão destinados a outra entidade congênere, com personalidade jurídica existente.





CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

ARTIGO 24º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA - ACERC será administrada pelos seguintes Órgãos Diretivos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 25º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados, em pleno gozo dos seus direitos estatutários, que se reunirá uma vez por ano, por ocasião da análise para aprovação do Balanço Patrimonial e, extraordinariamente, sempre que necessário, de acordo com os critérios estabelecidos neste estatuto.

I - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente ou, na sua ausência, por outro membro da Diretoria Executiva;

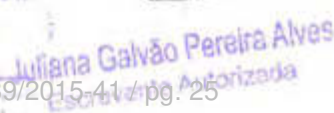
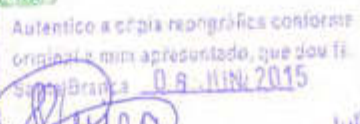
II - A convocação das Assembleias Gerais será feita por Edital, publicado na imprensa local e pelo Correio, através de cartas enviadas aos associados, devendo as mesmas serem expedidas pelo Diretor-Presidente, contendo a ordem do dia, a data, o horário e o local da reunião. A publicação do Edital e o envio das cartas serão com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

III - As Assembleias Gerais serão realizadas extraordinariamente, quando o Diretor-Presidente ou a maioria da Diretoria julgar necessário e a requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados que estiverem em pleno gozo dos seus direitos. O Diretor-Presidente não poderá opor-se à convocação das Assembleias Gerais, quando efetuada pela maioria da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados em questão.

IV - É vedada a deliberação sobre matérias não constantes na ordem do dia;

V - As decisões da Assembleia Geral, serão tomadas, em primeira convocação, pela maioria absoluta dos associados presentes à reunião, e com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, exceto nos casos de dissolução da entidade e alteração dos Estatutos, que se dará com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para essas finalidades.

VI - As eleições serão realizadas em escrutínio secreto, vedado votos por procuração ou correspondência.





ARTIGO 26º - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - aprovar a orientação geral dos trabalhos da Associação;
- III - aprovar o balanço e as contas de resultados do exercício anterior;
- IV - analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- V - alterar os Estatutos, mediante parecer favorável da Diretoria Executiva;
- VI - deliberar sobre a extinção da Associação, mediante parecer favorável da Diretoria;
- VII - resolver os casos omissos e desempenhar as demais atribuições compatíveis com suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A destituição de membro do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva somente ocorrerá em caso de conduta incompatível, falta grave ou violação deste Estatuto. A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral, com pleno direito de defesa perante tal Assembleia;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Assembleias Gerais funcionarão, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados em dia com seus deveres estatutários e no pleno gozo de seus direitos, e com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração do Estatuto, no todo ou em parte, bem como a dissolução da Associação, só poderá ocorrer mediante parecer favorável da Diretoria Executiva e aprovação de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 27º - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva composta de 03 (três) membros, que a cada 04 (quatro) anos, através da realização de Assembleia Geral, escolherão um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Comercial.

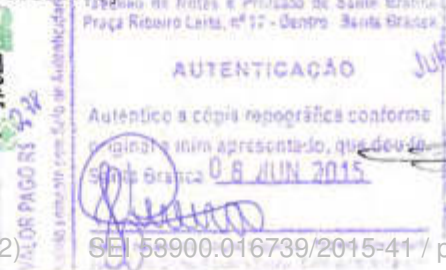
I - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos em Assembleia Geral. Essa Assembleia será convocada especialmente para esse fim, com exceção da primeira Diretoria;

II - O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, permitida reeleição.

ARTIGO 28º - Compete à Diretoria Executiva:

a) dirigir a Associação de acordo com os Estatutos vigentes, administrar o patrimônio social e praticar todos os atos visando atingir as finalidades para as quais foi criada;

b) elaborar os regimentos que se fizerem necessários;



Juliana Galvão Pereira Alves
Escritorinha Autorizada



- c) cumprir e fazer cumprir os Estatutos, Regimentos e Resoluções próprias, bem como, das Assembleias Gerais;
- d) organizar o orçamento anual que, com o parecer do Conselho Fiscal será submetido à aprovação da Assembleia Geral;
- e) aplicar as penalidades previstas nos Estatutos;
- f) criar, quando necessário, comissões e departamentos para funcionarem junto à Diretoria;
- g) deliberar sobre a admissão de Associados;
- h) discutir as propostas dos Estatutos Sociais e submetê-las, se aprovadas, à Assembleia Geral;
- i) propor à Assembleia Geral dissolução da Associação, se verificar a impossibilidade de consecução de seus fins;
- j) desempenhar as demais atribuições compatíveis com suas funções.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria dos votos e em caso de renúncia ou afastamento dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, sua substituição far-se-á através de Assembleia especialmente convocada para tal finalidade, obedecidas as formalidades previstas no artigo 25, incisos I, II, III, IV, V e VI do presente Estatuto Social.

ARTIGO 29º - Ao Diretor-Presidente compete:

- a) representar a Associação em Juízo ou fora dele;
- b) convocar e presidir as sessões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais;
- c) assinar as atas das sessões, o orçamento anual, bem como rubricar os livros da Entidade;
- d) ordenar as despesas autorizadas, visar as contas a pagar e assinar cheques;
- e) organizar relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária de prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos do exercício e balanço do exercício financeiro;
- f) movimentar conta bancária, assinar convênios, contratar e saldar compromissos;
- g) exercer as demais atribuições compatíveis com as funções.



[Handwritten signature]

Juliana Galvão Pereira Alves
Escrivente Autorizada



ARTIGO 30º - Ao Diretor Comercial compete:

- a) superintender a arrecadação e a guarda de todos os valores pertencentes à Associação;
- b) administrar e organizar as finanças e o patrimônio da Associação;
- c) responsabilizar-se pela escrituração dos livros de contabilidade, mantendo-os, bem como os dados contábeis, em ordem e em dia;
- d) elaborar o balancete semestral e anual, para ser entregue ao Conselho Fiscal a tempo de ser apreciado;
- e) efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos;
- f) zelar pelo patrimônio da sociedade;
- g) supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;

ARTIGO 31º - Ao Diretor Administrativo compete:

- a) Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- c) redigir a correspondência da Associação;
- d) manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- e) dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;
- f) superintender os serviços gráficos e as publicações editadas pela Entidade

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 32º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, sendo um designado Presidente, juntamente com a Diretoria Executiva, com duração de mandato coincidente com a Diretoria.

ARTIGO 33º - O mandato do conselheiro será de 04 (quatro) anos, coincidindo-se com o da Diretoria Executiva.





ARTIGO 34º - A cada mandato o Conselho Fiscal deverá renovar-se, sendo permitida uma única reeleição.

ARTIGO 35º - As eleições para a renovação dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-ão juntamente com a eleição da Diretoria Executiva, observadas as normas destes estatutos.

ARTIGO 36º - O associado não poderá exercer cumulativamente, cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.

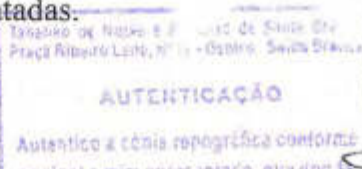
ARTIGO 37º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, a cada três meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

ARTIGO 38º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata, lavrada em livro próprio.

ARTIGO 39º - Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, o restante de seus membros convocará a Assembleia Geral, para a escolha e o devido preenchimento.

ARTIGO 40º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da associação;
- b) verificar os balancetes e o balanço anual da Diretoria Executiva, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- c) conferir as receitas e despesas da Associação, verificando se estão dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Geral;
- d) verificar se as operações realizadas pela Diretoria Executiva e os serviços prestados, correspondem, em qualidade e quantidade, com a situação econômico-financeira da Associação;
- e) verificar se a Diretoria Executiva vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) inteirar-se dos compromissos sociais, e se vêm sendo cumpridos com pontualidade;
- g) verificar se há problemas com empregados e se existem obrigações fiscais, trabalhistas ou administrativas a serem cumpridas;
- h) dar conhecimento à Diretoria Executiva das conclusões dos seus trabalhos e denunciar à Assembleia Geral as irregularidades constatadas.



Juliana Galvão Pereira Alves
Escritura Autorizada



ARTIGO 41º - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;
- b) baixar portarias e resoluções e os atos próprios que julgar necessários;
- c) usufruir sempre do voto de desempate nas votações que resultarem em empate.

SEÇÃO V

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 42º - Para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, fica estabelecido o critério de chapa, que deverá conter os nomes dos sócios e os respectivos cargos para os quais concorrem.

ARTIGO 43º - A chapa deverá ser registrada na Secretaria da Associação, no prazo de 05 (cinco) dias antes da data designada para a realização da Assembleia Geral Ordinária para realização de tal eleição.

ARTIGO 44º - A chapa inscrita para a Diretoria Executiva poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal e, quando a chapa for conjunta, deverá especificar os nomes dos candidatos para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 45º - Para a votação, adotar-se-á o sistema de cédula para as chapas concorrentes, contendo a relação nominal e os cargos dos candidatos.

ARTIGO 46º - Não é permitido o registro de candidato em mais de uma chapa.

ARTIGO 47º - Será considerada vitoriosa a chapa que obtiver a maioria dos votos.

ARTIGO 48º - Se houver empate, será feita nova eleição, com designação de nova data, permitindo-se a modificação das chapas e o registro de outras, observadas as disposições contidas no artigo 45º deste estatuto.

ARTIGO 49º - Somente podem concorrer às eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os candidatos que integram a chapa completa.



Tabuleiro de Notícia nº 1 - Praça Ribeiro Leite, nº 17 - Centro - Santa Branca

AUTENTICAÇÃO

Autentico a cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, que dou fé
Santa Branca, 08 JUN, 2015

Juliana Galvão Pereira Alves
Escrevente Autorizada

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 50º - No caso de dissolução da Associação, o patrimônio remanescente terá o destino que lhe conferir a Assembleia Geral, atendida a obrigatoriedade da reversão em benefício de entidade congênere, ou ao Poder Público.

ARTIGO 51º - A primeira Diretoria Executiva, que terá duração de 04 (quatro) anos, bem como o Conselho Fiscal, serão indicados pelos Associados que tomarem parte da Assembleia Geral.

ARTIGO 52º - O presente Estatuto, após sua aprovação na Assembleia Geral de Fundação será transcrito ou digitado no livro de Atas e levado a registro no competente Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica de Santa Branca – SP.

Santa Branca, 20 de Abril de 2015.

DALVA APARECIDA DA SILVA SIMÃO LEITE
PRESIDENTE

EDMILSON RODRIGUES
SECRETÁRIO

Juliana Galvão Pereira Alves
Escritora Autorizada

Marcelo Felipe Almeida Marcondes
OAB/SP 293.120

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTA BRANCA – SP
Protocolado sob o n. 34.115 no Livro A-6 e averbado no Livro A-5,
fls. 11, sob o n. Av.4-391/ Santa Branca, 03 de junho de 2015.



Assembleia Geral Extraordinária

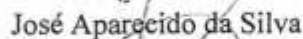
LISTA DE PRESENÇA

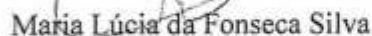

Celso Simão Leite


Edmilson Rodrigues

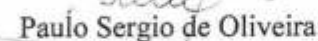

Dalva Aparecida da Silva Simão Leite

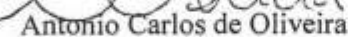

Anésia Maura de Moraes

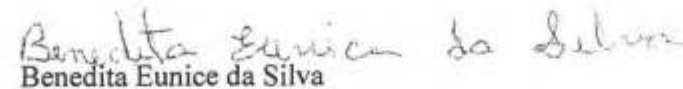

José Aparecido da Silva


Maria Lúcia da Fonseca Silva


Nestor Reis de Oliveira


Paulo Sergio de Oliveira


Antonio Carlos de Oliveira


Benedita Eunice da Silva


Luiz Batista Machado



Juliana Galvão Pereira Alves
Escrevente Autorizada

Santa Branca, 20 de abril de 2015



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os associados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de abril de 2015, às 20:00 horas, em primeira convocação, em sua sede social, sita na Rua João Ramos Leite, 40 – Jardim Prado, neste município de Santa Branca – SP, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Convalidação dos mandatos da Diretoria Executiva da entidade nos períodos compreendidos entre agosto de 2006 a agosto de 2010; agosto de 2010 a agosto de 2014 e agosto de 2014 a agosto de 2018; b) Instituição dos Conselhos, Fiscal e Comunitário, eleição de seus membros e duração dos mandatos coincidentes com o da Diretoria Executiva; c) Adaptação dos Estatutos Sociais da entidade à Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com vigência a partir de 10 de janeiro de 2003 - Código Civil Brasileiro - Capítulo II – DAS ASSOCIAÇÕES – artigos 53 a 61 e à Portaria Ministerial nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, edição de 18 de outubro de 2011 - Seção 1 – pgs. 68 a 78, que aprovou a Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária e Portaria Ministerial nº 197, de 01 de julho de 2013 – D.O.U., edição de 02 de julho de 2013 – Seção 1 – pg. 41; d) Outros assuntos de interesse social.



Santa Branca, 08 de Abril de 2015.

Juliana Galvão Pereira Alves
Escrevente Autorizada


Dalva Aparecida da Silva Simão Leite
Diretora Presidente

Santa Branca e outras cidades da região do Vale do Paraíba são prejudicadas pelo fechamento do CIRETRAN no atendimento a população



A medida tomada pelo Governo do Estado de São Paulo de encerrar atividades do Ciretran em algumas cidades da Região Metropolitana do Vale do Paraíba, incluindo Santa Branca, vem cau-

sando transtornos aos proprietários de veículos que necessitam tratar de assuntos relativos aos seus veículos.

Em Santa Branca o atendimento passou a ser feito conjuntamente com o órgão em Jacareí, que atende a nossa população somente dois dias por semana, sem considerar que muitas pessoas necessitam de providências rápidas. Nossa equipe de reportagem verificou junto aos escritórios Despachantes na cidade e ouviu reclamações dos proprietários que estão encontrando dificuldade

no atendimento rápido aos clientes, cujos documentos são levados até a cidade de Jacareí onde o órgão daquela cidade efetua o procedimento. Ocorre que com o acúmulo dos serviços nem sempre se consegue uma agilidade no atendimento.

Conforme informações, o município de Santa Branca possui aproximadamente 7.500 veículos cadastrados, basta efetuar o cálculo da renda do IPVA e demais impostos e taxas pra trazer o resultado financeiro dessa arrecadação, aliás, que as Prefeituras partici-

pam do montante arrecadado. O assunto requer providências rápidas em benefício da população, uma vez que as Prefeituras participam da arrecadação, devem unir-se em busca de uma solução para que tenhamos de volta as atividades do Ciretran nas cidades de pequeno porte onde os serviços foram cancelados e transferidos para outras cidades.

Nossos agradecimentos aos Despachantes: Camila, Júnior Wto e Marcelo do Filinho pelas informações complementares a nossa reportagem.

JACAREÍ

Santa Casa recebe melhorias e instala sala de hidratação

Uma sala específica para hidratação das pessoas que estão com diagnóstico de dengue foi instalada na Santa Casa de Jacareí para possibilitar mais agilidade no atendimento aos pacientes. E o hospital também vai contar com mais um médico plantonista nos horários de pico, caso a demanda aumente.

Além da nova sala, outras alas do hospital também estão recebendo melhorias; a ala feminina está com uma nova apa-

rencia, os quartos, corredores e mobiliários foram pintados e a parte elétrica e hidráulica foi trocada. Já a UTI (Unidade de Terapia Intensiva) foi reformada e pintada, e os consultórios também receberam novos aparelhos de ar-condicionado.

A Santa Casa ainda adquiriu um novo aparelho de tomografia. A próxima ala a receber melhorias será a masculina.

De acordo com a superintendente do ProVi-

são, que faz a gestão do hospital, Meire Ghilardi, as reformas fazem parte do processo de acolhimento e humanização que o hospital vem desenvolvendo desde a implantação do processo de triagem e classificação de risco no Pronto-Socorro, que permite que ao chegar na Santa Casa o paciente seja previamente avaliado.

Além das reformas, a Santa Casa conta com novos funcionários. "Contratamos duas



assistentes sociais que visitam os leitos diariamente e montamos uma convivência, que atende

municipais das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira. Um plantão regulador também foi instalado

para atender os usuários, médicos e pacientes", afirmou a superintendente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

"ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIOLÓGICA COMUNITÁRIA - ACERC"

Ficam convocados todos os associados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 23 de abril de 2015, às 20h30 horas, em uma reunião convocação, em e, a sede social, aliás na Rua João Francisco Leite, 42 - Jardim Príncipe, bairro de Santa Branca - SP, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Deliberação dos membros do Conselho Executivo na erigida nos períodos compreendidos entre agosto de 2014 a agosto de 2015; 2) agosto de 2015 e agosto de 2016; 3) agosto de 2016 e agosto de 2017; 4) agosto de 2017 e agosto de 2018; 5) agosto de 2018 e agosto de 2019; 6) agosto de 2019 e agosto de 2020; 7) agosto de 2020 e agosto de 2021; 8) agosto de 2021 e agosto de 2022; 9) agosto de 2022 e agosto de 2023; 10) agosto de 2023 e agosto de 2024; 11) agosto de 2024 e agosto de 2025; 12) agosto de 2025 e agosto de 2026; 13) agosto de 2026 e agosto de 2027; 14) agosto de 2027 e agosto de 2028; 15) agosto de 2028 e agosto de 2029; 16) agosto de 2029 e agosto de 2030; 17) agosto de 2030 e agosto de 2031; 18) agosto de 2031 e agosto de 2032; 19) agosto de 2032 e agosto de 2033; 20) agosto de 2033 e agosto de 2034; 21) agosto de 2034 e agosto de 2035; 22) agosto de 2035 e agosto de 2036; 23) agosto de 2036 e agosto de 2037; 24) agosto de 2037 e agosto de 2038; 25) agosto de 2038 e agosto de 2039; 26) agosto de 2039 e agosto de 2040; 27) agosto de 2040 e agosto de 2041; 28) agosto de 2041 e agosto de 2042; 29) agosto de 2042 e agosto de 2043; 30) agosto de 2043 e agosto de 2044; 31) agosto de 2044 e agosto de 2045; 32) agosto de 2045 e agosto de 2046; 33) agosto de 2046 e agosto de 2047; 34) agosto de 2047 e agosto de 2048; 35) agosto de 2048 e agosto de 2049; 36) agosto de 2049 e agosto de 2050; 37) agosto de 2050 e agosto de 2051; 38) agosto de 2051 e agosto de 2052; 39) agosto de 2052 e agosto de 2053; 40) agosto de 2053 e agosto de 2054; 41) agosto de 2054 e agosto de 2055; 42) agosto de 2055 e agosto de 2056; 43) agosto de 2056 e agosto de 2057; 44) agosto de 2057 e agosto de 2058; 45) agosto de 2058 e agosto de 2059; 46) agosto de 2059 e agosto de 2060; 47) agosto de 2060 e agosto de 2061; 48) agosto de 2061 e agosto de 2062; 49) agosto de 2062 e agosto de 2063; 50) agosto de 2063 e agosto de 2064; 51) agosto de 2064 e agosto de 2065; 52) agosto de 2065 e agosto de 2066; 53) agosto de 2066 e agosto de 2067; 54) agosto de 2067 e agosto de 2068; 55) agosto de 2068 e agosto de 2069; 56) agosto de 2069 e agosto de 2070; 57) agosto de 2070 e agosto de 2071; 58) agosto de 2071 e agosto de 2072; 59) agosto de 2072 e agosto de 2073; 60) agosto de 2073 e agosto de 2074; 61) agosto de 2074 e agosto de 2075; 62) agosto de 2075 e agosto de 2076; 63) agosto de 2076 e agosto de 2077; 64) agosto de 2077 e agosto de 2078; 65) agosto de 2078 e agosto de 2079; 66) agosto de 2079 e agosto de 2080; 67) agosto de 2080 e agosto de 2081; 68) agosto de 2081 e agosto de 2082; 69) agosto de 2082 e agosto de 2083; 70) agosto de 2083 e agosto de 2084; 71) agosto de 2084 e agosto de 2085; 72) agosto de 2085 e agosto de 2086; 73) agosto de 2086 e agosto de 2087; 74) agosto de 2087 e agosto de 2088; 75) agosto de 2088 e agosto de 2089; 76) agosto de 2089 e agosto de 2090; 77) agosto de 2090 e agosto de 2091; 78) agosto de 2091 e agosto de 2092; 79) agosto de 2092 e agosto de 2093; 80) agosto de 2093 e agosto de 2094; 81) agosto de 2094 e agosto de 2095; 82) agosto de 2095 e agosto de 2096; 83) agosto de 2096 e agosto de 2097; 84) agosto de 2097 e agosto de 2098; 85) agosto de 2098 e agosto de 2099; 86) agosto de 2099 e agosto de 2100; 87) agosto de 2100 e agosto de 2101; 88) agosto de 2101 e agosto de 2102; 89) agosto de 2102 e agosto de 2103; 90) agosto de 2103 e agosto de 2104; 91) agosto de 2104 e agosto de 2105; 92) agosto de 2105 e agosto de 2106; 93) agosto de 2106 e agosto de 2107; 94) agosto de 2107 e agosto de 2108; 95) agosto de 2108 e agosto de 2109; 96) agosto de 2109 e agosto de 2110; 97) agosto de 2110 e agosto de 2111; 98) agosto de 2111 e agosto de 2112; 99) agosto de 2112 e agosto de 2113; 100) agosto de 2113 e agosto de 2114; 101) agosto de 2114 e agosto de 2115; 102) agosto de 2115 e agosto de 2116; 103) agosto de 2116 e agosto de 2117; 104) agosto de 2117 e agosto de 2118; 105) agosto de 2118 e agosto de 2119; 106) agosto de 2119 e agosto de 2120; 107) agosto de 2120 e agosto de 2121; 108) agosto de 2121 e agosto de 2122; 109) agosto de 2122 e agosto de 2123; 110) agosto de 2123 e agosto de 2124; 111) agosto de 2124 e agosto de 2125; 112) agosto de 2125 e agosto de 2126; 113) agosto de 2126 e agosto de 2127; 114) agosto de 2127 e agosto de 2128; 115) agosto de 2128 e agosto de 2129; 116) agosto de 2129 e agosto de 2130; 117) agosto de 2130 e agosto de 2131; 118) agosto de 2131 e agosto de 2132; 119) agosto de 2132 e agosto de 2133; 120) agosto de 2133 e agosto de 2134; 121) agosto de 2134 e agosto de 2135; 122) agosto de 2135 e agosto de 2136; 123) agosto de 2136 e agosto de 2137; 124) agosto de 2137 e agosto de 2138; 125) agosto de 2138 e agosto de 2139; 126) agosto de 2139 e agosto de 2140; 127) agosto de 2140 e agosto de 2141; 128) agosto de 2141 e agosto de 2142; 129) agosto de 2142 e agosto de 2143; 130) agosto de 2143 e agosto de 2144; 131) agosto de 2144 e agosto de 2145; 132) agosto de 2145 e agosto de 2146; 133) agosto de 2146 e agosto de 2147; 134) agosto de 2147 e agosto de 2148; 135) agosto de 2148 e agosto de 2149; 136) agosto de 2149 e agosto de 2150; 137) agosto de 2150 e agosto de 2151; 138) agosto de 2151 e agosto de 2152; 139) agosto de 2152 e agosto de 2153; 140) agosto de 2153 e agosto de 2154; 141) agosto de 2154 e agosto de 2155; 142) agosto de 2155 e agosto de 2156; 143) agosto de 2156 e agosto de 2157; 144) agosto de 2157 e agosto de 2158; 145) agosto de 2158 e agosto de 2159; 146) agosto de 2159 e agosto de 2160; 147) agosto de 2160 e agosto de 2161; 148) agosto de 2161 e agosto de 2162; 149) agosto de 2162 e agosto de 2163; 150) agosto de 2163 e agosto de 2164; 151) agosto de 2164 e agosto de 2165; 152) agosto de 2165 e agosto de 2166; 153) agosto de 2166 e agosto de 2167; 154) agosto de 2167 e agosto de 2168; 155) agosto de 2168 e agosto de 2169; 156) agosto de 2169 e agosto de 2170; 157) agosto de 2170 e agosto de 2171; 158) agosto de 2171 e agosto de 2172; 159) agosto de 2172 e agosto de 2173; 160) agosto de 2173 e agosto de 2174; 161) agosto de 2174 e agosto de 2175; 162) agosto de 2175 e agosto de 2176; 163) agosto de 2176 e agosto de 2177; 164) agosto de 2177 e agosto de 2178; 165) agosto de 2178 e agosto de 2179; 166) agosto de 2179 e agosto de 2180; 167) agosto de 2180 e agosto de 2181; 168) agosto de 2181 e agosto de 2182; 169) agosto de 2182 e agosto de 2183; 170) agosto de 2183 e agosto de 2184; 171) agosto de 2184 e agosto de 2185; 172) agosto de 2185 e agosto de 2186; 173) agosto de 2186 e agosto de 2187; 174) agosto de 2187 e agosto de 2188; 175) agosto de 2188 e agosto de 2189; 176) agosto de 2189 e agosto de 2190; 177) agosto de 2190 e agosto de 2191; 178) agosto de 2191 e agosto de 2192; 179) agosto de 2192 e agosto de 2193; 180) agosto de 2193 e agosto de 2194; 181) agosto de 2194 e agosto de 2195; 182) agosto de 2195 e agosto de 2196; 183) agosto de 2196 e agosto de 2197; 184) agosto de 2197 e agosto de 2198; 185) agosto de 2198 e agosto de 2199; 186) agosto de 2199 e agosto de 2200; 187) agosto de 2200 e agosto de 2201; 188) agosto de 2201 e agosto de 2202; 189) agosto de 2202 e agosto de 2203; 190) agosto de 2203 e agosto de 2204; 191) agosto de 2204 e agosto de 2205; 192) agosto de 2205 e agosto de 2206; 193) agosto de 2206 e agosto de 2207; 194) agosto de 2207 e agosto de 2208; 195) agosto de 2208 e agosto de 2209; 196) agosto de 2209 e agosto de 2210; 197) agosto de 2210 e agosto de 2211; 198) agosto de 2211 e agosto de 2212; 199) agosto de 2212 e agosto de 2213; 200) agosto de 2213 e agosto de 2214; 201) agosto de 2214 e agosto de 2215; 202) agosto de 2215 e agosto de 2216; 203) agosto de 2216 e agosto de 2217; 204) agosto de 2217 e agosto de 2218; 205) agosto de 2218 e agosto de 2219; 206) agosto de 2219 e agosto de 2220; 207) agosto de 2220 e agosto de 2221; 208) agosto de 2221 e agosto de 2222; 209) agosto de 2222 e agosto de 2223; 210) agosto de 2223 e agosto de 2224; 211) agosto de 2224 e agosto de 2225; 212) agosto de 2225 e agosto de 2226; 213) agosto de 2226 e agosto de 2227; 214) agosto de 2227 e agosto de 2228; 215) agosto de 2228 e agosto de 2229; 216) agosto de 2229 e agosto de 2230; 217) agosto de 2230 e agosto de 2231; 218) agosto de 2231 e agosto de 2232; 219) agosto de 2232 e agosto de 2233; 220) agosto de 2233 e agosto de 2234; 221) agosto de 2234 e agosto de 2235; 222) agosto de 2235 e agosto de 2236; 223) agosto de 2236 e agosto de 2237; 224) agosto de 2237 e agosto de 2238; 225) agosto de 2238 e agosto de 2239; 226) agosto de 2239 e agosto de 2240; 227) agosto de 2240 e agosto de 2241; 228) agosto de 2241 e agosto de 2242; 229) agosto de 2242 e agosto de 2243; 230) agosto de 2243 e agosto de 2244; 231) agosto de 2244 e agosto de 2245; 232) agosto de 2245 e agosto de 2246; 233) agosto de 2246 e agosto de 2247; 234) agosto de 2247 e agosto de 2248; 235) agosto de 2248 e agosto de 2249; 236) agosto de 2249 e agosto de 2250; 237) agosto de 2250 e agosto de 2251; 238) agosto de 2251 e agosto de 2252; 239) agosto de 2252 e agosto de 2253; 240) agosto de 2253 e agosto de 2254; 241) agosto de 2254 e agosto de 2255; 242) agosto de 2255 e agosto de 2256; 243) agosto de 2256 e agosto de 2257; 244) agosto de 2257 e agosto de 2258; 245) agosto de 2258 e agosto de 2259; 246) agosto de 2259 e agosto de 2260; 247) agosto de 2260 e agosto de 2261; 248) agosto de 2261 e agosto de 2262; 249) agosto de 2262 e agosto de 2263; 250) agosto de 2263 e agosto de 2264; 251) agosto de 2264 e agosto de 2265; 252) agosto de 2265 e agosto de 2266; 253) agosto de 2266 e agosto de 2267; 254) agosto de 2267 e agosto de 2268; 255) agosto de 2268 e agosto de 2269; 256) agosto de 2269 e agosto de 2270; 257) agosto de 2270 e agosto de 2271; 258) agosto de 2271 e agosto de 2272; 259) agosto de 2272 e agosto de 2273; 260) agosto de 2273 e agosto de 2274; 261) agosto de 2274 e agosto de 2275; 262) agosto de 2275 e agosto de 2276; 263) agosto de 2276 e agosto de 2277; 264) agosto de 2277 e agosto de 2278; 265) agosto de 2278 e agosto de 2279; 266) agosto de 2279 e agosto de 2280; 267) agosto de 2280 e agosto de 2281; 268) agosto de 2281 e agosto de 2282; 269) agosto de 2282 e agosto de 2283; 270) agosto de 2283 e agosto de 2284; 271) agosto de 2284 e agosto de 2285; 272) agosto de 2285 e agosto de 2286; 273) agosto de 2286 e agosto de 2287; 274) agosto de 2287 e agosto de 2288; 275) agosto de 2288 e agosto de 2289; 276) agosto de 2289 e agosto de 2290; 277) agosto de 2290 e agosto de 2291; 278) agosto de 2291 e agosto de 2292; 279) agosto de 2292 e agosto de 2293; 280) agosto de 2293 e agosto de 2294; 281) agosto de 2294 e agosto de 2295; 282) agosto de 2295 e agosto de 2296; 283) agosto de 2296 e agosto de 2297; 284) agosto de 2297 e agosto de 2298; 285) agosto de 2298 e agosto de 2299; 286) agosto de 2299 e agosto de 2300; 287) agosto de 2300 e agosto de 2301; 288) agosto de 2301 e agosto de 2302; 289) agosto de 2302 e agosto de 2303; 290) agosto de 2303 e agosto de 2304; 291) agosto de 2304 e agosto de 2305; 292) agosto de 2305 e agosto de 2306; 293) agosto de 2306 e agosto de 2307; 294) agosto de 2307 e agosto de 2308; 295) agosto de 2308 e agosto de 2309; 296) agosto de 2309 e agosto de 2310; 297) agosto de 2310 e agosto de 2311; 298) agosto de 2311 e agosto de 2312; 299) agosto de 2312 e agosto de 2313; 300) agosto de 2313 e agosto de 2314; 301) agosto de 2314 e agosto de 2315; 302) agosto de 2315 e agosto de 2316; 303) agosto de 2316 e agosto de 2317; 304) agosto de 2317 e agosto de 2318; 305) agosto de 2318 e agosto de 2319; 306) agosto de 2319 e agosto de 2320; 307) agosto de 2320 e agosto de 2321; 308) agosto de 2321 e agosto de 2322; 309) agosto de 2322 e agosto de 2323; 310) agosto de 2323 e agosto de 2324; 311) agosto de 2324 e agosto de 2325; 312) agosto de 2325 e agosto de 2326; 313) agosto de 2326 e agosto de 2327; 314) agosto de 2327 e agosto de 2328; 315) agosto de 2328 e agosto de 2329; 316) agosto de 2329 e agosto de 2330; 317) agosto de 2330 e agosto de 2331; 318) agosto de 2331 e agosto de 2332; 319) agosto de 2332 e agosto de 2333; 320) agosto de 2333 e agosto de 2334; 321) agosto de 2334 e agosto de 2335; 322) agosto de 2335 e agosto de 2336; 323) agosto de 2336 e agosto de 2337; 324) agosto de 2337 e agosto de 2338; 325) agosto de 2338 e agosto de 2339; 326) agosto de 2339 e agosto de 2340; 327) agosto de 2340 e agosto de 2341; 328) agosto de 2341 e agosto de 2342; 329) agosto de 2342 e agosto de 2343; 330) agosto de 2343 e agosto de 2344; 331) agosto de 2344 e agosto de 2345; 332) agosto de 2345 e agosto de 2346; 333) agosto de 2346 e agosto de 2347; 334) agosto de 2347 e agosto de 2348; 335) agosto de 2348 e agosto de 2349; 336) agosto de 2349 e agosto de 2350; 337) agosto de 2350 e agosto de 2351; 338) agosto de 2351 e agosto de 2352; 339) agosto de 2352 e agosto de 2353; 340) agosto de 2353 e agosto de 2354; 341) agosto de 2354 e agosto de 2355; 342) agosto de 2355 e agosto de 2356; 343) agosto de 2356 e agosto de 2357; 344) agosto de 2357 e agosto de 2358; 345) agosto de 2358 e agosto de 2359; 346) agosto de 2359 e agosto de 2360; 347) agosto de 2360 e agosto de 2361; 348) agosto de 2361 e agosto de 2362; 349) agosto de 2362 e agosto de 2363; 350) agosto de 2363 e agosto de 2364; 351) agosto de 2364 e agosto de 2365; 352) agosto de 2365 e agosto de 2366; 353) agosto de 2366 e agosto de 2367; 354) agosto de 2367 e agosto de 2368; 355) agosto de 2368 e agosto de 2369; 356) agosto de 2369 e agosto de 2370; 357) agosto de 2370 e agosto de 2371; 358) agosto de 2371 e agosto de 2372; 359) agosto de 2372 e agosto de 2373; 360) agosto de 2373 e agosto de 2374; 361) agosto de 2374 e agosto de 2375; 362) agosto de 2375 e agosto de 2376; 363) agosto de 2376 e agosto de 2377; 364) agosto de 2377 e agosto de 2378; 365) agosto de 2378 e agosto de 2379; 366) agosto de 2379 e agosto de 2380; 367) agosto de 2380 e agosto de 2381; 368) agosto de 2381 e agosto de 2382; 369) agosto de 2382 e agosto de 2383; 370) agosto de 2383 e agosto de 2384; 371) agosto de 2384 e agosto de 2385; 372) agosto de 2385 e agosto de 2386; 373) agosto de 2386 e agosto de 2387; 374) agosto de 2387 e agosto de 2388; 375) agosto de 2388 e agosto de 2389; 376) agosto de 2389 e agosto de 2390; 377) agosto de 2390 e agosto de 2391; 378) agosto de 2391 e agosto de 2392; 379) agosto de 2392 e agosto de 2393; 380) agosto de 2393 e agosto de 2394; 381) agosto de 2394 e agosto de 2395; 382) agosto de 2395 e agosto de 2396; 383) agosto de 2396 e agosto de 2397; 384) agosto de 2397 e agosto de 2398; 385) agosto de 2398 e agosto de 2399; 386) agosto de 2399 e agosto de 2400; 387) agosto de 2400 e agosto de 2401; 388) agosto de 2401 e agosto de 2402; 389) agosto de 2402 e agosto de 2403; 390) agosto de 2403 e agosto de 2404; 391) agosto de 2404 e agosto de 2405; 392) agosto de 2405 e agosto de 2406; 393) agosto de 2406 e agosto de 2407; 394) agosto de 2407 e agosto de 2408; 395) agosto de 2408 e agosto de 2409; 396) agosto de 2409 e agosto de 2410; 397) agosto de 2410 e agosto de 2411; 398) agosto de 2411 e agosto de 2412; 399) agosto de 2412 e agosto de 2413; 400) agosto de 2413 e agosto de 2414; 401) agosto de 2414 e agosto de 2415; 402) agosto de 2415 e agosto de 2416; 403) agosto de 2416 e agosto de 2417; 404) agosto de 2417 e agosto de 2418; 405) agosto de 2418 e agosto de 2419; 406) agosto de 2419 e agosto de 2420; 407) agosto de 2420 e agosto de 2421; 408) agosto de 2421 e agosto de 2422; 409) agosto de 2422 e agosto de 2423; 410) agosto de 2423 e agosto de 2424; 411) agosto de 2424 e agosto de 2425; 412) agosto de 2425 e agosto de 2426; 413) agosto de 2426 e agosto de 2427; 414) agosto de 2427 e agosto de 2428; 415) agosto de 2428 e agosto de 2429; 416) agosto de 2429 e agosto de 2430; 417) agosto de 2430 e agosto de 2431; 418) agosto de 2431 e agosto de 2432; 419) agosto de 2432 e agosto de 2433; 420) agosto de 2433 e agosto de 2434; 421) agosto de 2434 e agosto de 2435; 422) agosto de 2435 e agosto de 2436; 423) agosto de 2436 e agosto de 2437; 424) agosto de 2437 e agosto de 2438; 425) agosto de 2438 e agosto de 2439; 426) agosto de 2439 e agosto de 2440; 427) agosto de 2440 e agosto de 2441; 428) agosto de 2441 e agosto de 2442; 429) agosto de 2442 e agosto de 2443; 430) agosto de 2443 e agosto de 2444; 431) agosto de 2444 e agosto de 2445; 432) agosto de 2445 e agosto de 2446; 433) agosto de 2446 e agosto de 2447; 434) agosto de 2447 e agosto de 2448; 435) agosto de 2448 e agosto de 2449; 436) agosto de 2449 e agosto de 2450; 437) agosto de 2450 e agosto de 2451; 438) agosto de 2451 e agosto de 2452; 439) agosto de 2452 e agosto de 2453; 440) agosto de 2453 e agosto de 2454; 441) agosto de 2454 e agosto de 2455; 442) agosto de 2455 e agosto de 2456; 443) agosto de 2456 e agosto de 2457; 444) agosto de 2457 e agosto de 2458; 445) agosto de 2458 e agosto de 2459; 446) agosto de 2459 e agosto de 2460; 447) agosto de 2460 e agosto de 2461; 448) agosto de 2461 e agosto de 2462; 449) agosto de 2462 e agosto de 2463; 450) agosto de 2463 e agosto de 2464; 451) agosto de 2464 e agosto de 2465; 452) agosto de 2465 e agosto de 2466; 453) agosto de 2466 e agosto de 2467; 454) agosto de 2467 e agosto de 2468; 455) agosto de 2468 e agosto de 2469; 456) agosto de 2469 e agosto de 2470; 457) agosto de 2470 e agosto de 2471; 458) agosto de 2471 e agosto de 2472; 459) agosto de 2472 e agosto de 2473; 460) agosto de 2473 e agosto de 2474; 461) agosto de 2474 e agosto de 2475; 462) agosto de 2475 e agosto de 2476; 463) agosto de 2476 e agosto de 2477; 464) agosto de 2477 e agosto de 2478; 465) agosto de 2478 e agosto de 2479; 466) agosto de 2479 e agosto de 2480; 467) agosto de 2480 e agosto de 2481; 468) agosto de 2481 e agosto de 2482; 469) agosto de 2482 e agosto de 2483; 470) agosto de 2483 e agosto de 2484; 471) agosto de 2484 e agosto de 2485; 472) agosto de 2485 e agosto de 2486; 473) agosto de 2486 e agosto de 2487; 474) agosto de 2487 e agosto de 2488; 475) agosto de 2488 e agosto de 2489; 476) agosto de 2489 e agosto de 2490; 477) agosto de 2490 e agosto de 2491; 478) agosto de 2491 e agosto de 2492; 479) agosto de 2492 e agosto de 2493; 480) agosto de 2493 e agosto de 2494; 481) agosto de 2494 e agosto de 2495; 482) agosto de 2495 e agosto de 2496; 483) agosto de 2496 e agosto de 2497; 484) agosto de 2497 e agosto de 2498; 485) agosto de 2498 e agosto de 2499; 486) agosto de 2499 e agosto de 2500; 487) agosto de 2500 e agosto de 2501; 488) agosto de 2501 e agosto de 2502; 489) agosto de 2502 e agosto de 2503; 490) agosto de 2503 e agosto de 2504; 491) agosto de 2504 e agosto de 2505; 492) agosto de 2505 e agosto de 2506; 493) agosto de 2506 e agosto de 2507; 494) agosto de 2507 e agosto de 2508; 495) agosto de 2508 e agosto de 2509; 496) agosto de 2509 e agosto de 2510; 497) agosto de 2510 e agosto de 2511; 498) agosto de 2511 e agosto de 2512; 499) agosto de 2512 e agosto de 2513; 500) agosto de 2513 e agosto de 2514; 501) agosto de 2514 e agosto de 2515; 502) agosto de 2515 e agosto de 251

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8300-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

8736-093983

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 14.968.162-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/JUL/2014

NOME DALVA APARECIDA DA SILVA SIMÃO LEITE

FILIAÇÃO PEDRO MIGUEL DA SILVA

E BENEDITA EUNICE DA SILVA

NATURALIDADE MARILANDIA DO SUL -PR DATA DE NASCIMENTO 07/JUL/1962

DOC ORIGEM SANTA BRANCA -SP

SANTA BRANCA

CC:LV.B12 /FLS.9 /N.000448

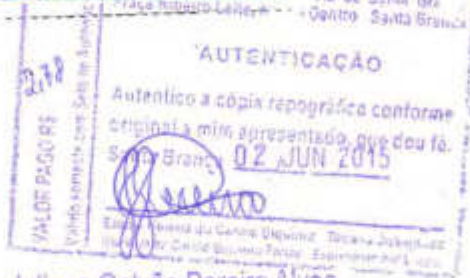
CPF 025989368/41

199 Delegado Divisionário

Roberto SILVA DO DIRETÓRIO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tab. 17 - Centro
Sta. Branca
Santa Branca



Juliana Galvão Pereira Alves
Escrevente Autorizada

Serie: B-736
093.983-3



Serie: B-736
093.983-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1321-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

4F737637

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 16.499.483-X 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 20/05/2014

NOME ANESIA MAURA DE MOARAES

FILIAÇÃO ANTONIO RODRIGUES DE MORAES TERESA COSTA DE MORAES

NACIONALIDADE S.BRANCA - SP DATA DE NASCIMENTO 17/08/1957

DOC ORIGEM SANTA BRANCA SP SANTA BRANCA CN:LV.A011/FLSº118/Nº08415

CPF 051884598/25

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL

125799

AUTENTICAÇÃO

0900AA151145

AUTENTICAÇÃO

Autentico a cópia fotográfica conforme original, meu apresentado, que dou fe.

02 JUN 2015

Juliana Galvão Pereira Alves

Escrevente Autorizada

Valor Pago R\$

Foto (online)

Serie: B-723

025.756-4

Serie: B-723

025.756-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8300-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMILETON DAUTAU

PROIBIDO PLASTIFICAR

Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.595.693-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/FEV/2008

NOME EDMILSON RODRIGUES

FILIAÇÃO ORMEZINDO RODRIGUES

E GENY MARCONDES DE SOUSA RODRIGUES

NATURALIDADE S.BRANCA -SP DATA DE NASCIMENTO 30/OUT/1965

DOC ORIGEM SANTA BRANCA -SP

SANTA BRANCA

CN:LV.A14 /FLS.87V /N.010606

CPF 076437298/08 PIS 17023663760

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

Série RI-469

002317-6



Tabuleiro de Notas

Ribomun

n.º 17

Santa Branca - SP



AUTENTICAÇÃO

Autentico a cópia reprográfica conforme original e assim apresentado, que dou fé.

Santa Branca 02 JUN 2015

Juliana

Juliana Galvão Pereira Alves

Escrevente Autorizada

Série RI-469

002317-6



DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – ACERC, inscrita no CNPJ/MF nº 05.404.192/0001-15, neste ato representada por sua Diretora Presidente, infra-assinada, declara, para que produza todos seus efeitos legais, que:

- a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Santa Branca, 07 de Abril de 2015.

P/ ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – ACERC
DALVA APARECIDA DA SILVA SIMÃO LEITE
PRESIDENTE

Tempestividade: SIM. Prazo final para entrega do requerimento 16/05/2015. Processo criado no SEI em 02/04/2015.

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 Outros (SEI 0545442)

2. Estatuto social: fl. 07 e fls. 12/25.

3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fl. 07

- Mandato: agosto de 2014 a agosto de 2018.

Observação: consta à fl. 06 que a Entidade convalidou três mandatos consecutivos com os mesmos diretores.

4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes: Outros (SEI 0545442)

- DIRETORA PRESIDENTE: Dalva Aparecida da Silva Simão Leite (07/07/1962) fl. 28

- DIRETOR ADMINISTRATIVO: Edmilson Rodrigues (30/10/1965) fl. 30

- DIRETOR COMERCIAL: Anésia Maura de Moraes (17/08/1957) fl. 29

5. Comprovante de CPF de todos os dirigentes:

- DIRETORA PRESIDENTE: Dalva Aparecida da Silva Simão Leite (025.989.368-41) fl. 28

- DIRETOR ADMINISTRATIVO: Edmilson Rodrigues (076.237.498-08) fl. 30

- DIRETOR COMERCIAL: Anésia Maura de Moraes (051.884.598-25) fl. 29

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 31 Outros (SEI 0545442)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, alínea "a".

- **Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica:** art. 12 (admitidos pela Diretoria).

- Direito de voz e voto: art. 12, § 1º c/c art. 13, inciso I.

- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 12, § 1º c/c art. 13, inciso I.

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 23 c/c art. 27.

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 23, inciso II (quatro anos, permitida a reeleição) c/c art. 27, inciso II.

- Conselho Comunitário: art. 10.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 05/06 Outros (SEI 0545442). Solicitar novo relatório.

Ata de eleição do Conselho está irregular, haja vista que consta representante da Câmara Municipal de Santa Branca e dois representantes da Igreja Quadrangular.

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 03 Outros (SEI 0545442). Em nova pesquisa realizada em 25/02/2015, a entidade encontrava-se regular.

10. CNPJ: fl. 02 Outros (SEI 0545442)

11. Análise de vínculos: político-partidário.

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
DIRETORA PRESIDENTE: Dalva Aparecida da Silva Simão (07/07/1962)	Sim	PPS	Não	Não	Não
DIRETOR ADMINISTRATIVO: Edmilson Rodrigues (30/10/1965)	Sim	PPS	Sim	Não	Não
DIRETOR COMERCIAL: Anésia Maura de Moraes (17/08/1957)	Não foi possível verificar no TSE Título cancelado	Não foi possível verificar no TSE Título cancelado	Não foi possível verificar no TSE Título cancelado	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo **não** está completamente instruído.

- O estatuto social **não** está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.

- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências.

Relatório elaborado por Rebecca Martins



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **EDMILSON RODRIGUES (Título Eleitoral:)** é **PRESIDENTE (exercício 16/02/2009 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PPS - 23 PARTIDO POPULAR SOCIALISTA**
Orgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - SANTA BRANCA/SP**
Vigência: **Início: 16/02/2009 Final: Indeterminada**
Código: **YG4V.EHRP.8QR\$.IH+S.**
Certidão emitida às: **25/02/2016 16:22:49**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4082/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.016739/2015-41.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A Associação Cultural e Educativa de Radiodifusão Comunitária – ACERC**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Branca**, estado de **São Paulo**, apresentou requerimento de renovação da autorização, documento 0542442 .

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. O art. 12 do estatuto está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela Diretoria. Esclareça-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, ou mesmo à indicação por outros associados. b . Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria.

			Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	Após a análise da Ata de Eleição dos membros do Conselho Comunitário, constatou-se que: a. O Conselho é composto por dois representantes da mesma entidade, a saber a Igreja Evangelho Quadrangular. Segundo o art. 114, § 3º da Portaria, cada entidade poderá indicar um membro/representante para compor o Conselho, salvo se inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho. b. O representante da Câmara Municipal de Santa Branca não pode integrar o Conselho, conforme vedação prevista no art. 114, § 1º da Portaria. Desta feita, a Entidade deverá regularizar a composição do referido Conselho e encaminhar novo relatório, observadas as disposições contidas nos arts. 113 a 116 da Portaria.

			Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u>
Lei nº. 9.612, de 98	Art. 11		A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram ao seguinte fato: O Sr. Edmilson Rodrigues, Diretor Administrativo da Entidade, exerce o cargo de Presidente do Partido Popular Socialista (PPS), com início do exercício em 16/02/2009, conforme certidão obtida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral. O fato narrado configura vínculo político-partidário. A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter insanável. Contudo, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334, de 2015, <u>durante o prazo indicado neste artigo</u> a vinculação será tida como um vício de caráter
		Vínculos de subordinação.	

Portaria nº 4334, de 2015	Art. 25, § 2º, inciso I, alínea "b"		sanável. Por essa razão, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação. Ressalta-se que a Entidade pode optar por substituir o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo) ou solicitar que este se retire do órgão de direção partidário do qual faça parte (não é necessária a desfiliação do partido político). Observação: Caso seja procedida à nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata, bem como os comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 1º, parágrafo único c/c art. 7º, inciso II	Caráter Comunitário.	A partir da análise do Processo, verificou-se que os integrantes da Diretoria da Entidade estão há três mandatos consecutivos. Esta situação pode configurar, ao menos em tese, violação do caráter comunitário, uma vez que não há alternância dos membros do corpo diretivo da Entidade. Ressalte-se que o atendimento ao caráter comunitário é imprescindível para que uma entidade possa obter ou manter a autorização para prestar o serviço de Radiodifusão Comunitária. Em razão disso, é preciso que a Entidade regularize a situação apontada. Observação: Havendo nova eleição para a Diretoria, a Entidade deverá encaminhar Ata de Eleição devidamente

			registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, bem como os documentos que comprovem a maioria, nacionalidade e inscrição do CPF do(s) membro(s) eleito(s).
--	--	--	--

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 26/02/2016, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/03/2016, às 14:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0991104** e o código CRC **B6013FE2**.

Minutas e Anexos

Certidão obtida via internet 0989482



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 5875/2016/SEI-MC

À Senhora

DALVA APARECIDA DA SILVA SIMÃO LEITE

Representante Legal da Associação Cultural e Educativa de Radiodifusão Comunitária - ACERC.

Rua João Ramos Leite, nº 40 - Jardim Prado.

12.380-000 / Santa Branca - SP

CNPJ nº 05.404.192/0001-15

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016739/2015-41.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4082/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/03/2016, às 14:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0989491** e o código CRC **A06531D1**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 645/2016/SEI-MC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Solicitação de abertura de processo de apuração de infração.**

Processo nº: **53900.016739/2015-41.**

1. Foram encontrados indícios de que a Associação Cultural E Educativa de Radiodifusão Comunitária - ACERC, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Branca/SP, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612/1998, ao manter vínculo político-partidário, nos termos da Nota Técnica nº 4082/2016/SEI-MC 0991104 e da certidão obtida via internet 0989490.
2. Diante do exposto, solicito a abertura de processo de apuração de infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/03/2016, às 14:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0989498** e o código CRC **167E87C7**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Apuração de Infração

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

1. Informamos a existência de indícios de vínculo de natureza política-partidária, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, § 2º da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.016739/2015-41. Considerando a irregularidade cometida pela referida entidade, informo a instauração do Processo de Apuração de Infração nº **53900.017880/2016-41**, em face da entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ACERC** (CNPJ 67.440.438/0001-61), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Branca/SP.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 29/03/2016, às 16:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1038086** e o código CRC **18A5A57C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 5875/2016/SEI-MC, 04/03/2016

53900.016739/2015-41

ENDEREÇO / ADRESSE

DALVA APARECIDA DA SILVA SIMÃO LEITE

ASS. CULT. E EDUCATIVA DE RADIODIF. COMUNITÁRIA - ACERC.

RUA JOÃO RAMOS LEITE, Nº 40 - JARDIM PRADO.

CEP / CODE POSTAL

12.380-000

SANTA BRANCA - SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

17/03/2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

William Vinícius S. Silva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

44.440.104-0

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

[Assinatura]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 45709273 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Qualidade de Serviços de Comunicação Eletrônica

Espanheda dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

**ILMO. SR. COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

53900.023384/2016-27

13/04/2016

Ref.: Ofício nº 5875/2016/SEI-MC

Processo de renovação de outorga nº 53.900.016.739/2015-41

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – ACERC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.404.192/0001-15, autorizatória do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Santa Branca, Estado de São Paulo, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., dar cumprimento aos termos do Ofício nº 5875/2016/SEI-MC e Nota Técnica nº 4082/2016/SEI-MC, ressaltando:

- No que tange ao registro da ata de assembleia geral extraordinária, conforme protocolo de entrada, o cartório informou que efetuará o registro entre os dias 15/04 a 20/04/2016. Ato contínuo ao registro, faremos por enviar a esta Respeitável Coordenadoria Geral.

Isto posto, solicitamos a juntada do presente aos autos do processo de renovação de outorga de nº 53.900.016.739/2015-41.

Termos em que,
P. Deferimento

Santa Branca, 11 de abril de 2016.



**P/ ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – ACERC
PAULO SÉRGIO LIMA ALVES
DIRETOR PRESIDENTE**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Santa Branca - SP

CÓPIA DO
PROTOCOLO

Recibo - Protocolo nº

Requerente:

Ass. Cultural e Educative

Telefone:

ACERC - 39720696

Requisição:

ata eleicoes e alt.
estatuto

Depósito:

Voltar dia:

20/04

Obs.: Para retirar o documento, apresente este protocolo.

Santa Branca,

de

7 de abril

de

2016

R. Cel. Alfredo de Lima, 93 - Sala 2/3 - Centro - Tel. (12) 3972-0110

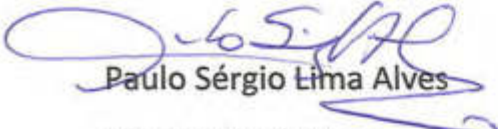
**ILUSTRÍSSIMA SENHORA OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SANTA BRANCA-SP**

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – ACERC, CNPJ 05.404.192/0001-15, localizada à rua João Ramos Leite, 40, Jardim Prado, neste município de Santa Branca-SP, por seu representante legal infra assinado, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer o registro da ATA referente às seguintes deliberações: a) Modificação do artigo 12º dos Estatutos Sociais, abolindo a autorização da diretoria para ingresso de associado; b) Previsibilidade de apenas uma reeleição dos membros da Diretoria Executiva, com alteração do inciso II do artigo 27º dos Estatutos Sociais; c) Eleição de novos membros da Diretoria Executiva para complemento do mandato até agosto de 2018, em atendimento à alternância dos membros do corpo diretivo da entidade; d) Nova composição dos membros do Conselho Comunitário da entidade; e) Outros assuntos de interesse social.

Nestes termos,

pede deferimento.

Santa Branca, 30 de março de 2016.


Paulo Sérgio Lima Alves
Diretor Presidente

CÓPIA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – ACERC

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2016

Aos vinte e nove dias do mês de março de 2016, às 20:00 horas, em sua sede social, sita na Rua Prudente de Moraes, 270 – Centro, nesta cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, reuniram-se, em primeira convocação, com fulcro no inciso II do artigo 25º - Capítulo V – DA ADMINISTRAÇÃO, dos Estatutos Sociais, a Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – ACERC**, composta pelos Senhores, **DALVA APARECIDA DA SILVA SIMÃO LEITE**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Barros Leite, 110 – Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.968.162-8-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 025.989.368-41 e **EDMILSON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Praça Rui Barbosa, 68 portador da Cédula de Identidade RG nº 18.595.693-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 076.237.498-08; bem como os Senhores, **CELSO SIMÃO LEITE**, brasileiro, casado, jornalista profissional, residente e domiciliado na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Barros Leite, 110 – Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.596.540-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 887.383.378-00; **BENEDITA EUNICE DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, no Sítio Remanso do Vale – Bairro do Jacaré, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.128.921-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 117.768.848-41; **NESTOR REIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, desquitado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Dante Alegreti, 140, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.526.698-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 113.962.398-20; **CAROLINE SILVA SIMÃO LEITE**, brasileira, solteira, radialista, residente e domiciliado na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Barros Leite, 110, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.044.534-9-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 328.188.128-95; **PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.830.592-7-SSP/SP e CPF/MF nº 019.414.278-71, residente na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Ribeiro Porto, 438 – Bairro São Sebastião – CEP 12.380-000; **LUIZ BATISTA MACHADO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.058.658-0-SSP/SP e CPF/MF Nº 435.410.708-20, Residente na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Cel. Joaquim Faria, 7 – Centro – CEP 12.380-000; **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.966.079-SSP/SP e CPF/MF nº 046.941.628-96, residente na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Est. Sebastião Felizardo Moraes, 660, Bairro Cachoeira – CEP 12.380-000; **LUCAS RICARDO BAREIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.044.340-7-SSP/SP e CPF/MF nº 337.723.318-07, residente na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Barros Leite, 107 - Centro - CEP 12.380-000; **JURANDIR PORTO MENDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.444.516-1 e CPF 232.981.038-53 residente na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Poeta Antônio Bueno de Toledo Neto, 05 – Jardim Etelvina - CEP 12.380-000;



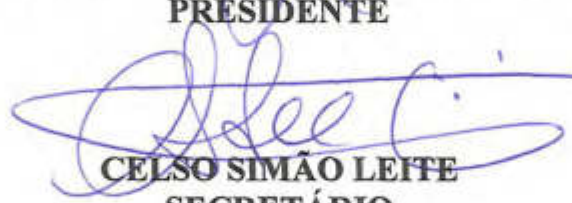
especialmente convocados por carta registrada, datada a 18 de março de 2016 e vazada no seguinte teor: **"ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ACERC.** Fica V.Sa., convocado a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29 de março de 2016, às 20:00 horas, em primeira convocação, em sua sede social, sita na Rua Prudente de Moraes, 270 – Centro, neste município de Santa Branca – SP, com a finalidade de atender as exigências do Ofício nº 5875/2016/SEI-MC e Nota Técnica nº 4082/2016/SEI-MC, dimanantes do Ministério das Comunicações, e que analisam o processo de renovação, por mais um decênio, da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária explorado neste município de Santa Branca – SP, de nº 53.900.016.739/2015-41. Para tanto, deliberar-se-á sobre a seguinte ordem do dia: **a) Modificação do artigo 12º dos Estatutos Sociais, abolindo a autorização da diretoria para ingresso de associado; b) Previsibilidade de apenas uma reeleição dos membros da Diretoria Executiva, com alteração do inciso II do artigo 27º dos Estatutos Sociais; c) Nova composição dos membros do Conselho Comunitário da entidade; d) Eleição dos novos membros da Diretoria Executiva para complementar o mandato até agosto de 2018, em atendimento à alternância dos membros do corpo diretivo da entidade; e) Outros assuntos de interesse social.** Santa Branca, 18 de março de 2016. **ass) Dalva Aparecida da Silva Simão Leite – Diretora Presidente**". Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Dalva Aparecida da Silva Simão Leite, que convidou a mim, Celso Simão Leite para secretário. Dando início aos trabalhos, a Sra. Presidente após proceder à leitura, na íntegra, da carta convocação, ateve-se ao primeiro item da pauta, vale dizer, modificação do artigo 12º dos Estatutos Sociais devido, abolindo a prévia autorização da diretoria para ingresso de associado. Após as deliberações dos presentes, o artigo 12º dos Estatutos Sociais passa a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO 12º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – ACERC é constituída por um número ilimitado de associados domiciliados na sede da entidade, desde que preencham os requisitos deste estatuto, e que pertencerão a uma das seguintes categorias: a) Associados Fundadores: aqueles que a compõem desde o seu surgimento de fato, bem como os que a integram quando de sua constituição jurídica, conforme ata de fundação; b) Associados Efetivos: pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na sede da comunidade, sem fins lucrativos, que, aceitando os objetivos e estatutos da Associação, forem admitidos, sem com isso obter qualquer compromisso referente a mensalidades ou prestação de serviços voluntários, ou outros não citados; c) Associados Beneméritos: todas as pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas na sede da comunidade, sem fins lucrativos, a quem a Diretoria, por maioria, conferir este título, em virtude de grandes serviços prestados à Entidade ou ato de louvor praticado em favor da comunidade local; d) Associados Colaboradores: todos aqueles que contribuem voluntária e habitualmente com os objetivos da Entidade, através da prestação de serviços internos ou externos, pagamento de mensalidades, realização de tarefas especificadas na pauta de atividades da Associação, ou ainda através de colaborações diversas, em função de suas respectivas capacitações profissionais. e) Associados Contribuintes: todas as pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas na sede da comunidade, que contribuírem com o pagamento de dois salários mínimos mensais, vigentes na data da efetiva contribuição, que não tenham antecedentes criminais e não sejam filiados a nenhum partido político"**. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Sra. Presidente, passou a enfocar o segundo item da pauta, vale dizer, previsibilidade de apenas uma reeleição dos membros da Diretoria Executiva e, de conseguinte,

modificação do inciso II do artigo 27º dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“ARTIGO 27º - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva composta de 03 (três) membros, que a cada 04 (quatro) anos, através da realização de Assembleia Geral, escolherão um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Comercial. I - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos em Assembleia Geral. Essa Assembleia será convocada especialmente para esse fim, com exceção da primeira Diretoria; II - O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, permitida apenas uma reeleição”**. Este segundo item da pauta foi aprovado por unanimidade dos presentes. Dando prosseguimento à ordem do dia, a Sra. Presidente, em atenção aos termos da Nota Técnica nº 4082/2016/SEI-MC, da lavra do Ministério das Comunicações, passou ao terceiro item da pauta, ocasião em que propôs a indicação de novas entidades e seus representantes para composição do **CONSELHO COMUNITARIO** da entidade, e, para tanto, foram propostas os respectivos membros, representando as seguintes entidades: **PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.830.592-7-SSP/SP e CPF/MF nº 019.414.278-71, residente na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Ribeiro Porto, 438 – Bairro São Sebastião – CEP 12.380-000, representando a **CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.405.591/0001-03, com sede nesta cidade de Santa Branca / SP, na Rua Capitão Cândido de Siqueira Porto, 505 – Centro – CEP 12.380.000; **LUIZ BATISTA MACHADO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.058.658-0-SSP/SP e CPF/MF nº 435.410.708-20, Residente na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Cel. Joaquim Faria, 7 – Centro – CEP 12.380-000, representando a **PARÓQUIA DE SANTA BRANCA**, inscrita no CNPJ/MF nº 50.461.540/0021-94, com sede na Praça Ajudante Braga, 126, Centro, Santa Branca/SP - CEP 12.380-000; **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.966.079-SSP/SP e CPF/MF nº 046.941.628-96, residente na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Est. Sebastião Felizardo Moraes, 660, Bairro Cachoeira – CEP 12.380-000, representando a **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, inscrita no CNPJ/MF nº 62.955.505/0233-70, com sede na Rua José Braga Nogueira, 31, Jardim Maria Carolina, Santa Branca/SP – CEP 12.380-000; **LUCAS RICARDO BAREIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.044.340-7-SSP/SP e CPF/MF nº 337.723.318-07, residente na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Barros Leite, 107 - Centro - CEP 12.380-000, representando a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SANTABRANQUENSE**, inscrita no CNPJ/MF nº 61.885.125/0001-30, com sede à Praça Ribeiro Leite, 59 - Centro – CEP 12.380-00 e **JURANDIR PORTO MENDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.444.516-1 e CPF 232.981.038-53 residente na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Poeta Antônio Bueno de Toledo Neto, 05 – Jardim Etelvina - CEP 12.380-000, representando a **O MELHOR DA VIDA EM SANTA BRANCA**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.632.828/0001-04, com sede na Rua Poeta Antônio Bueno de Toledo, 05 – Jardim Etelvina – CEP 12.380-000. Uma vez aprovado pela assembleia, o Relatório do Conselho Comunitário será refeito com a inclusão dos novos membros e entidades, e assinatura de todos ao final. Prosseguindo os trabalhos, a Sra. Presidente passou para a eleição dos membros da Diretoria Executiva para complementar o mandato até agosto de 2018. Para tanto, esclareceu a Sra. Presidente que em atendimento à alternância dos membros do quadro diretivo da entidade, e uma vez que os atuais membros já estão há três mandatos consecutivos, propunha, para complemento do mandato diretivo até agosto de 2018, a seguinte formação: para **Diretor Presidente**, **PAULO SERGIO LIMA ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.644.196-X - SSP/SP e CPF/MF nº 052.654.948-39, residente no município de Santa Branca,



Estado de São Paulo, na Estrada do Jacaré, 1600, Bairro do Mombuca – CEP 12.380-000; para **Diretor Administrativo, ROBERTO LUIZ VIEIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.438.748-9 - SSP/SP e CPF/MF nº 704.910.438/68, residente no município de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Estrada Miguel Talhares, 1.100, Bairro do Jacaré – CEP 12.380-000 e para **Diretor Comercial, CAROLINE SILVA SIMÃO LEITE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.044.534-9-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 328.188.128-95 residente na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Barros Leite, 110, Centro – CEP 12.380.000. A proposta foi aceita pela unanimidade dos presentes, sendo então já empossada a nova diretoria. Finalizando, a Sra. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de assuntos de interesse social, e como não houvesse manifestação, deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que após lida, achada conforme, e por todos os presentes assinada, será registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Santa Branca – SP, consolidando-se ao final, seus estatutos sociais e remetendo-se, ato contínuo, uma via ao Ministério das Comunicações em atendimento aos termos do Ofício nº 5875/2016/SEI-MC e Nota Técnica nº 4082/2016/SEI-MC. Santa Branca, 29 de Março de 2016. ass) Dalva Aparecida da Silva Simão Leite; Edmilson Rodrigues; Celso Simão Leite; Benedita Eunice da Silva, Nestor Reis de Oliveira, Paulo Sérgio de Oliveira, Luiz Batista Machado, José Aparecido da Silva, Jurandir Porto Mendes, Lucas Ricardo Bareiro, Pedro Miguel da Silva, Paulo Sergio Lima Alves, Caroline Silva Simão Leite e Roberto Luiz Vieira da Silva.


DALVA APARECIDA DA SILVA SIMÃO LEITE
PRESIDENTE


CELSON SIMÃO LEITE
SECRETÁRIO


Marcelo Felipe Almeida Marcondes
OAB/SP 293.120

CONSOLIDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ACERC

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ACERC é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida por este Estatuto e pelas leis a ele aplicáveis.

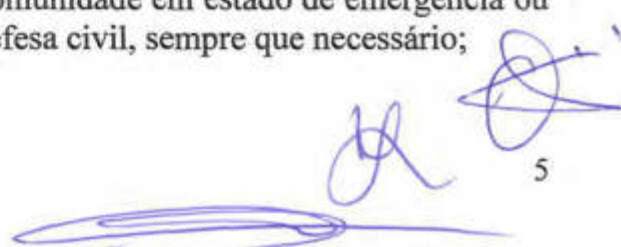
ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ACERC terá por foro a Comarca de Santa Branca, Estado de São Paulo, sendo sua sede a cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Prudente de Moraes, 270 – Centro – CEP 12.380-000.

ARTIGO 3º - A entidade ora constituída terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E OBJETIVOS

ARTIGO 4º - Constituem finalidades da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ACERC:

- a) Explorar e executar, sem finalidade lucrativa, o serviço de radiodifusão comunitária em frequência modulada;
- b) Promover a defesa do meio ambiente, lutando pela melhoria da qualidade de vida, de modo a obter o máximo benefício para as gerações atuais e futuras;
- c) dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- d) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- e) prestar serviços de utilidade pública e de auxílio à comunidade em estado de emergência ou de calamidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;



ARTIGO 5º - Os objetivos da associação em sua programação, atenderão, como prioridade, aos seguintes princípios:

- a) preferência aos temas educativos, artísticos, culturais e informativos, atendendo e beneficiando o desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração das culturas nacional e regional;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade abrangida pelo alcance da emissora;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado o proselitismo de qualquer natureza nas programações das emissoras de radiodifusão comunitária.

ARTIGO 6º - O serviço de radiodifusão a ser explorado pela associação, será executado com fins educativos e culturais, facultando-se, entretanto, a admissão de patrocinadores dos programas a serem transmitidos sob a forma de apoio cultural, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade abrangida pelo alcance da emissora, sendo vedado, portanto, a publicidade comercial com fins lucrativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O patrocínio de que trata o “caput” do presente dispositivo legal, limitar-se-á ao máximo de 10 (dez) minutos em cada hora de programação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O resultado pecuniário auferido com tal patrocínio, será revertido total e integralmente em benefício da própria associação.

ARTIGO 7º - A associação poderá se identificar em suas transmissões através de sua denominação social ou através de denominação fantasia a ser prévia e adremente aprovada pelos órgãos de execução do Ministério das Comunicações;

ARTIGO 8º - A associação poderá realizar alterações em seus atos constitutivos sem prévia anuência do Poder Concessor, desde que mantidos os termos e condições exigidos inicialmente para a outorga. Deverá, entretanto, para fins de registro e controle, apresentar, tais atos ao Ministério das Comunicações em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado de sua efetivação.

ARTIGO 9º - A associação não poderá estabelecer ou manter vínculos que caracterizem subordinação ou sujeição de sua administração e gerência ao domínio, comando e ou orientação

de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações de ordem financeira, religiosa, familiar, política ou comercial.

ARTIGO 10º - Será instituído um Conselho Comunitário, composto de um mínimo de 5 (cinco) membros, designados pela Diretoria Executiva, na primeira semana de cada ano, formado por representantes de entidades da comunidade local, de reconhecida idoneidade e reputação, que terá como objetivo o acompanhamento da programação da emissora, visando o atendimento dos princípios estabelecidos no artigo 5º do presente estatuto social.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Comunitário terá mandato de 04 (quatro) anos, coincidente com o da Diretoria Executiva.

ARTIGO 11º - A investidura nos cargos de administração da associação, somente se fará através de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e desde que mantenham residência na área da comunidade atendida.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 12º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ACERC é constituída por um número ilimitado de associados domiciliados na sede da entidade, desde que preencham os requisitos deste estatuto, e que pertencerão a uma das seguintes categorias:

- a) Associados Fundadores: aqueles que a compõem desde o seu surgimento de fato, bem como os que a integram quando de sua constituição jurídica, conforme ata de fundação;
- b) Associados Efetivos: pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na sede da comunidade, sem fins lucrativos, que, aceitando os objetivos e estatutos da Associação, forem admitidos sem com isso obter qualquer compromisso referente a mensalidades ou prestação de serviços voluntários, ou outros não citados;
- c) Associados Beneméritos: todas as pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas na sede da comunidade, sem fins lucrativos, a quem a Diretoria, por maioria, conferir este título, em virtude de grandes serviços prestados à Entidade ou ato de louvor praticado em favor da comunidade local;
- d) Associados Colaboradores: todos aqueles que contribuem voluntária e habitualmente com os objetivos da Entidade, através da prestação de serviços internos ou externos, pagamento de mensalidades, realização de tarefas especificadas na pauta de atividades da Associação, ou ainda através de colaborações diversas, em função de suas respectivas capacitações profissionais.
- e) Associados Contribuintes: todas as pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas na sede da comunidade, que contribuírem com o pagamento de dois salários mínimos mensais, vigentes na

data da efetiva contribuição, que não tenham antecedentes criminais e não sejam filiados a nenhum partido político.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica assegurado a todos os associados, pessoas físicas ou representantes legais de pessoas jurídicas, domiciliadas na sede da comunidade e sem fins lucrativos, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os organismos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as instâncias deliberativas existentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

1 – São requisitos para admissão de associados:

1.a – aceitar e respeitar, na íntegra, os objetivos e os estatutos sociais da associação e

1.b – estar em dias com suas obrigações civis, criminais e eleitorais;

2 – São requisitos para demissão de associados:

2.a – infringir e desrespeitar os estatutos sociais da associação;

2.b – fôr condenado, mediante sentença com trânsito em julgado.

ARTIGO 13º - São direitos dos Associados:

I - Votar e ser votado para a composição dos Órgãos Dirigentes e Eletivos da Associação;

II - Requerer à Diretoria, por escrito, informações e esclarecimentos sobre quaisquer assuntos referentes à administração social;

III - Exercer cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

IV - Propor e promover novos associados;

V - Recorrer à Assembléia Geral em casos de punição imposta pela Diretoria;

VI - Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, mediante a apresentação de requerimento, assinado por no mínimo 1/5 dos associados, desde que a Diretoria se recuse a fazê-lo;

VII - Participar das comissões de trabalho, estudo e outras, que vierem a ser criadas;

VIII - Representar a Associação nos casos específicos, determinados pela Diretoria;

IX - Integrar as Assembléias Gerais;



X - Demitir-se da Entidade, mediante simples carta dirigida ao Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente os associados que estiverem em dia com as obrigações estatutárias, bem como em relação às mensalidades devidas à Associação, se for o caso, poderão exercer os direitos previstos neste artigo.

ARTIGO 14º - São deveres dos Associados:

I - Zelar pelo bom nome da Entidade;

II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações da Diretoria;

III - Cooperar com a Diretoria na consecução das finalidades da Associação;

IV – Desempenhar, com responsabilidade, os encargos especiais que lhes forem confiados;

V - Comparecer nas Assembléias;

VI – Pagar, se for o caso, pontualmente, suas contribuições;

VII - Acatar todas as deliberações emanadas dos Órgãos ou Instâncias competentes da Entidade.

ARTIGO 15º - Os associados, qualquer que seja a categoria ou denominação estabelecida neste estatuto, ou ainda de qualquer Órgão da Entidade de que participem, não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações fiscais, patrimoniais e pelos encargos em geral da Instituição.

ARTIGO 16º - A diretoria da Associação poderá excluir os associados que não atendam ao disposto no presente estatuto, desde que haja justa causa para tal, bem como a existência de motivos graves. A deliberação em questão, deverá ser fundamentada, e tomada pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

ARTIGO 17º - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ACERC** é constituído pela contribuição inicial dos Associados Fundadores, pelos rendimentos ordinários e extraordinários da Associação, e por bens e valores que a esse patrimônio venham a ser agregados, sempre mediante deliberação da Assembléia Geral, através de:

I - Doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pessoas físicas, desde que expressamente destinadas à incorporação no patrimônio da entidade.



II - Parte dos resultados líquidos de suas atividades que venham a ser incorporadas ao seu patrimônio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os bens e direitos da Associação serão utilizados exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais.

ARTIGO 18º - A Associação poderá constituir um Fundo Financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia da manutenção e da expansão de suas atividades.

ARTIGO 19º - Constituem rendimentos ordinários da Associação:

- a) as mensalidades;
- b) os provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- c) os juros e rendimentos bancários;
- d) as rendas sobre os imóveis que possua;
- e) as rendas ou usufruto a seu favor, instituídas por terceiros;
- f) as remunerações que receber por serviços prestados;
- g) as rendas resultantes de convênios celebrados;
- h) os rendimentos resultantes de atividades exercidas para cumprimento de suas funções institucionais.

ARTIGO 20º - Constituem rendimentos extraordinários da Associação, as subvenções do Poder Público e o auxílio de qualquer natureza ofertado por particulares, destinado expressamente ao cumprimento de determinada atividade institucional.

ARTIGO 21º - Sendo uma entidade sem objetivo de lucros, a Associação não distribuirá, entre seus associados, dividendos, bônus, sobras de receitas, lucros, nem qualquer espécie de participação, mas todos os seus proventos serão empregados na manutenção e melhoramento de seus serviços.

ARTIGO 22º - Os Associados não responderão solidária e nem subsidiariamente por obrigações e compromissos econômicos, financeiros e sociais contraídos pela entidade.

ARTIGO 23º - Em caso de dissolução da Entidade, seus bens serão destinados a outra entidade congênere, com personalidade jurídica existente.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO



SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

ARTIGO 24º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ACERC será administrada pelos seguintes Órgãos Diretivos:

- I - Assembléia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 25º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados, em pleno gozo dos seus direitos estatutários, que se reunirá uma vez por ano, por ocasião da análise para aprovação do Balanço Patrimonial e, extraordinariamente, sempre que necessário, de acordo com os critérios estabelecidos neste estatuto.

I - A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente ou, na sua ausência, por outro membro da Diretoria Executiva;

II - A convocação das Assembléias Gerais será feita pelo Correio, com Aviso de Recebimento (A.R. Postal), devendo ser expedida pelo Diretor-Executivo, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, contendo a ordem do dia, a data, o horário e o local da reunião;

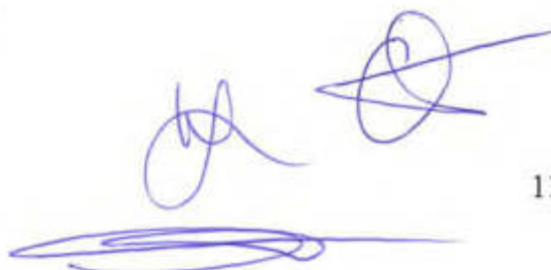
III - As Assembléias Gerais serão realizadas extraordinariamente, quando o Diretor-Presidente ou a maioria da Diretoria julgar necessário e a requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados que estiverem em pleno gozo dos seus direitos. O Diretor-Presidente não poderá opor-se à convocação das Assembléias Gerais, quando efetuada pela maioria da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados em questão.

IV- É vedada a deliberação sobre matérias não constantes na ordem do dia;

V - As decisões da Assembléia Geral, serão tomadas, em primeira convocação, pela maioria absoluta dos associados presentes à reunião, e com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, exceto nos casos de dissolução da entidade e alteração dos Estatutos, que se dará com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para essas finalidades.

VI - As eleições serão realizadas em escrutínio secreto, vedado votos por procuração ou correspondência.

ARTIGO 26º - Compete à Assembléia Geral:



- I - eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - aprovar a orientação geral dos trabalhos da Associação;
- III - aprovar o balanço e as contas de resultados do exercício anterior;
- IV - analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- V - alterar os Estatutos, mediante parecer favorável da Diretoria Executiva;
- VI - deliberar sobre a extinção da Associação, mediante parecer favorável da Diretoria;
- VII - resolver os casos omissos e desempenhar as demais atribuições compatíveis com suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A destituição de membro do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva somente ocorrerá em caso de conduta incompatível, falta grave ou violação deste Estatuto. A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral, com pleno direito de defesa perante tal Assembléia;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Assembléias Gerais funcionarão, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados em dia com seus deveres estatutários e no pleno gozo de seus direitos, e com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração do Estatuto, no todo ou em parte, bem como a dissolução da Associação, só poderá ocorrer mediante parecer favorável da Diretoria Executiva e aprovação de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 27º - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva composta de 03 (três) membros, que a cada 04 (quatro) anos, através da realização de Assembléia Geral, escolherão um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Comercial.

I - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos em Assembléia Geral. Essa Assembléia será convocada especialmente para esse fim, com exceção da primeira Diretoria;

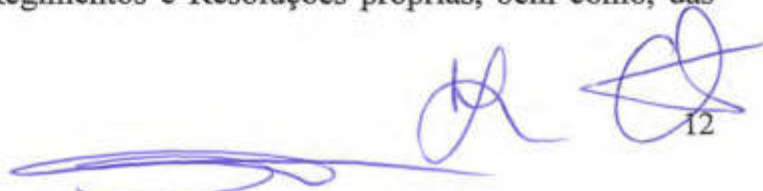
II - O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, permitida apenas uma reeleição.

ARTIGO 28º - Compete à Diretoria Executiva:

a) dirigir a Associação de acordo com os Estatutos vigentes, administrar o patrimônio social e praticar todos os atos visando atingir as finalidades para as quais foi criada;

b) elaborar os regimentos que se fizerem necessários;

c) cumprir e fazer cumprir os Estatutos, Regimentos e Resoluções próprias, bem como, das Assembléias Gerais;



- d) organizar o orçamento anual que, com o parecer do Conselho Fiscal será submetido à aprovação da Assembléia Geral;
- e) aplicar as penalidades previstas nos Estatutos;
- f) criar, quando necessário, comissões e departamentos para funcionarem junto à Diretoria;
- g) deliberar sobre a admissão de Associados;
- h) discutir as propostas dos Estatutos Sociais e submetê-las, se aprovadas, à Assembléia Geral;
- i) propor à Assembléia Geral dissolução da Associação, se verificar a impossibilidade de consecução de seus fins;
- j) desempenhar as demais atribuições compatíveis com suas funções.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria dos votos e em caso de renúncia ou afastamento dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, sua substituição far-se-á através de Assembléia especialmente convocada para tal finalidade, obedecidas as formalidades previstas no artigo 25, incisos I, II, III, IV, V e VI do presente Estatuto Social.

ARTIGO 29º - Ao Diretor-Presidente compete:

- a) representar a Associação em Juízo ou fora dele;
- b) convocar e presidir as sessões da Diretoria Executiva e as Assembléias Gerais;
- c) assinar as atas das sessões, o orçamento anual, bem como rubricar os livros da Entidade;
- d) ordenar as despesas autorizadas, visar as contas a pagar e assinar cheques;
- e) organizar relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária de prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos do exercício e balanço do exercício financeiro;
- f) movimentar conta bancária, assinar convênios, contratar e saldar compromissos;
- g) exercer as demais atribuições compatíveis com as funções.

ARTIGO 30º - Ao Diretor Comercial compete:

- a) superintender a arrecadação e a guarda de todos os valores pertencentes à Associação;



- b) administrar e organizar as finanças e o patrimônio da Associação;
- c) responsabilizar-se pela escrituração dos livros de contabilidade, mantendo-os, bem como os dados contábeis, em ordem e em dia;
- d) elaborar o balancete semestral e anual, para ser entregue ao Conselho Fiscal a tempo de ser apreciado;
- e) efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos;
- f) zelar pelo patrimônio da sociedade;
- g) supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;

ARTIGO 31º - Ao Diretor Administrativo compete:

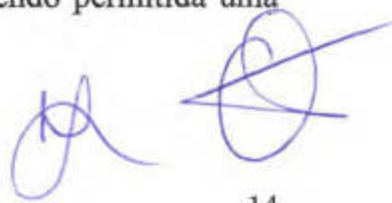
- a) Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- c) redigir a correspondência da Associação;
- d) manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- e) dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;
- f) superintender os serviços gráficos e as publicações editadas pela Entidade

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 32º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos em Assembléia Geral, sendo um designado Presidente, juntamente com a Diretoria Executiva, com duração de mandato coincidente com a Diretoria.

ARTIGO 33º - O mandato do conselheiro será de 04 (quatro) anos, coincidindo-se com o da Diretoria Executiva.

ARTIGO 34º - A cada mandato o Conselho Fiscal deverá renovar-se, sendo permitida uma única reeleição.



ARTIGO 35º - As eleições para a renovação dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-ão juntamente com a eleição da Diretoria Executiva, observadas as normas destes estatutos.

ARTIGO 36º - O associado não poderá exercer cumulativamente, cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.

ARTIGO 37º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, a cada três meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

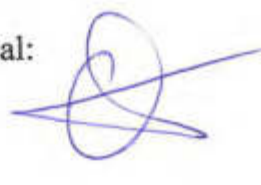
ARTIGO 38º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata, lavrada em livro próprio.

ARTIGO 39º - Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, o restante de seus membros convocará a Assembléia Geral, para a escolha e o devido preenchimento.

ARTIGO 40º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da associação;
- b) verificar os balancetes e o balanço anual da Diretoria Executiva, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- c) conferir as receitas e despesas da Associação, verificando se estão dentro dos limites estabelecidos pela Assembléia Geral;
- d) verificar se as operações realizadas pela Diretoria Executiva e os serviços prestados, correspondem, em qualidade e quantidade, com a situação econômico-financeira da Associação;
- e) verificar se a Diretoria Executiva vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) inteirar-se dos compromissos sociais, e se vêm sendo cumpridos com pontualidade;
- g) verificar se há problemas com empregados e se existem obrigações fiscais, trabalhistas ou administrativas a serem cumpridas;
- h) dar conhecimento à Diretoria Executiva das conclusões dos seus trabalhos e denunciar à Assembléia Geral as irregularidades constatadas.

ARTIGO 41º - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:



- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;
- b) baixar portarias e resoluções e os atos próprios que julgar necessários;
- c) usufruir sempre do voto de desempate nas votações que resultarem em empate.

SEÇÃO V

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 42º - Para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, fica estabelecido o critério de chapa, que deverá conter os nomes dos sócios e os respectivos cargos para os quais concorrem.

ARTIGO 43º - A chapa deverá ser registrada na Secretaria da Associação, no prazo de 05 (cinco) dias antes da data designada para a realização da Assembléia Geral Ordinária para realização de tal eleição.

ARTIGO 44º - A chapa inscrita para a Diretoria Executiva poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal e, quando a chapa for conjunta, deverá especificar os nomes dos candidatos para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 45º - Para a votação, adotar-se-á o sistema de cédula para as chapas concorrentes, contendo a relação nominal e os cargos dos candidatos.

ARTIGO 46º - Não é permitido o registro de candidato em mais de uma chapa.

ARTIGO 47º - Será considerada vitoriosa a chapa que obtiver a maioria dos votos.

ARTIGO 48º - Se houver empate, será feita nova eleição, com designação de nova data, permitindo-se a modificação das chapas e o registro de outras, observadas as disposições contidas no artigo 45º deste estatuto.

ARTIGO 49º - Somente podem concorrer às eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os candidatos que integram a chapa completa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS



ARTIGO 50º - No caso de dissolução da Associação, o patrimônio remanescente terá o destino que lhe conferir a Assembléia Geral, atendida a obrigatoriedade da reversão em benefício de entidade congênere, ou ao Poder Público.

ARTIGO 51º - A primeira Diretoria Executiva, que terá duração de 04 (quatro) anos, bem como o Conselho Fiscal, serão indicados pelos Associados que tomarem parte da Assembléia Geral.

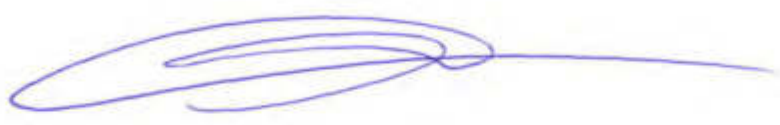
ARTIGO 52º - O presente Estatuto, após sua aprovação na Assembléia Geral de Fundação será transcrito ou digitado no livro de Atas e levado a registro no competente Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica de Santa Branca – SP.

Santa Branca, 29 de Março de 2016.



DALVA APARECIDA DA SILVA SIMÃO LEITE
PRESIDENTE

CELSO SIMÃO LEITE
SECRETÁRIO



Marcelo Felipe Almeida Marcondes
OAB/SP 293.120

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

*Ficam convocados todos os associados a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29 de março de 2016, às 20:00 horas, em primeira convocação, em sua sede social, sito à Rua Prudente de Moraes, 270 – Centro, neste município de Santa Branca – SP, com a finalidade de atender as exigências do Ofício nº 5875/2016/SEI-MC e Nota Técnica nº 4082/2016/SEI-MC, dimanantes do Ministério das Comunicações, e que analisam o processo de renovação, por mais um decênio, da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária explorado neste município de Santa Branca – SP, de nº 53.900.016.739/2015-41. Para tanto, deliberar-se-á sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Modificação do artigo 12º dos Estatutos Sociais, abolindo a autorização da diretoria para ingresso de associado; **b)** Previsibilidade de apenas uma reeleição dos membros da Diretoria Executiva, com alteração do inciso II do artigo 27º dos Estatutos Sociais; **c)** Nova composição dos membros do Conselho Comunitário da entidade; **d)** Eleição dos novos membros da Diretoria Executiva para complementar o mandato até agosto de 2018, em atendimento à alternância dos membros do corpo diretivo da entidade; **e)** Outros assuntos de interesse social.*

Santa Branca, 18 de março de 2016.


Dalva Aparecida da Silva Simão Leite
Diretora Presidente

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA – ACERC

Assembleia Geral Extraordinária

LISTA DE PRESENÇA

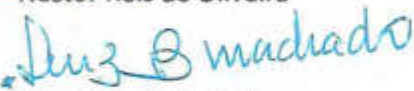

Dalva Aparecida da Silva Simão Leite


Edmilson Rodrigues


Celso Simão Leite


Benedita Eunice da Silva


Nestor Reis de Oliveira


Luiz Batista Machado

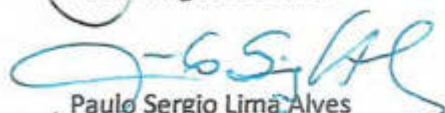

Paulo Sergio de Oliveira


José Aparecido da Silva


Jurandir Porto Mendes


Lucas Ricardo Bareiro


Pedro Miguel da Silva


Paulo Sergio Lima Alves


Caroline Silva Simão Leite


Roberto Luiz Vieira da Silva

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE
RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA - ACERC**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os associados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29 de março de 2016, às 20:00 horas, em primeira convocação, em sua sede social, sito à Rua Prudente de Moraes, 270 - Centro, neste município de Santa Branca - SP, com a finalidade de atender as exigências do Ofício nº 5875/2016/SEI-MC e Nota Técnica nº 4082/2016/SEI-MC, dimanantes do Ministério das Comunicações, e que analisam o processo de renovação, por mais um decênio, da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária explorado neste município de Santa Branca - SP, de nº 53.900.016.739/2015-41. Para tanto, deliberar-se-á sobre a seguinte ordem do dia: a) Modificação do artigo 12º dos Estatutos Sociais, abolindo a autorização da diretoria para ingresso de associado; b) Previsibilidade de apenas uma reeleição dos membros da Diretoria Executiva, com alteração do inciso II do artigo 27º dos Estatutos Sociais; c) Nova composição dos membros do Conselho Comunitário da entidade; d) Eleição dos novos membros da Diretoria Executiva para complementar o mandato até agosto de 2018, em atendimento à alternância dos membros do corpo diretivo da entidade; e) Outros assuntos de interesse social.

Santa Branca, 18 de março de 2016

Dalva Aparecida da Silva Simão Leite
Diretora Presidente

Orca do SeaWorld que matou treinadora em 2010 está doente



A orca Tilikum, que ganhou as manchetes mundiais em 2010 ao matar sua treinadora, encontra-se doente -anunciou nesta terça-feira (8) a rede de parques temáticos SeaWorld. "Ficamos tristes em informar que nos sem-

dora Dawn Brancheau, de 40 anos, e a afogou num tanque do parque SeaWorld em Orlando, Flórida (sudeste dos Estados Unidos). Este episódio foi examinado em 2013 pelo documentário "Blackfish", que denuncia as estrage-

Homem que ass mulher em públ ser condenado no Marrocos



O governo do Marrocos elaborou um projeto de lei para endurecer as punições contra a violência de gênero que determina, pela primeira vez, pena de até seis meses de prisão pelo assédio sexual contra as mulheres em espaços públicos.

A proposta, desenvolvida pelo Ministério de Desenvolvimento Social, Solidariedade e Família, e a qual a Agência Efe teve acesso, criminaliza o assédio sexual contra as mulheres nos espaços públicos, assim como a violência conjugal.

Caso condenado, o homem poderá ser preso por

até seis meses e obrigado a pagar uma multa de a 10 mil dirhams (cerca de R\$ 3,8 mil) caso assédio sexual ocorra em espaços públicos por meio de ameaças, atos e sinais de conotação sexual, ou através de mensagens e vídeos enviados pela internet.

A pena poderá ser duplicada caso o agressor seja um companheiro ou chefe de família, ou um funcionário encarregado pela segurança e ordem dos espaços públicos. Caso a violência contra a mulher seja conjugal ou familiar, as punições sobem para até cinco anos de prisão.

A nova lei, que deve ser

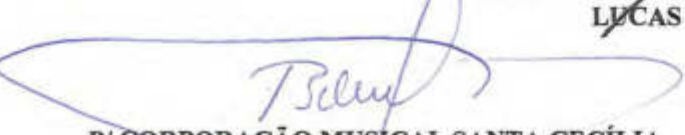
RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – ACERC

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.830.592-7-SSP/SP e CPF/MF nº 019.414.278-71, residente na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Ribeiro Porto, 438 – Bairro São Sebastião – CEP 12.380-000, representando a **CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.405.591/0001-03, com sede nesta cidade de Santa Branca / SP, na Rua Capitão Cândido de Siqueira Porto, 505 – Centro – CEP 12.380.000; **LUIZ BATISTA MACHADO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.058.658-0-SSP/SP e CPF/MF nº 435.410.708-20, Residente na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Cel. Joaquim Faria, 7 – Centro – CEP 12.380-000, representando a **PARÓQUIA DE SANTA BRANCA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 50.461.540/0021-94, com sede na Praça Ajudante Braga, 126, Centro, Santa Branca/SP - CEP 12.380-000; **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.966.079-SSP/SP e CPF/MF nº 046.941.628-96, residente na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Est. Sebastião Felizardo Moraes, 660, Bairro Cachoeira – CEP 12.380-000, representando a **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, inscrita no CNPJ/MF Nº 62.955.505/0233-70, com sede na Rua José Braga Nogueira, 31, Jardim Maria Carolina, Santa Branca/SP – CEP 12.380-000; **LUCAS RICARDO BAREIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.044.340-7-SSP/SP e CPF/MF nº 337.723.318-07, residente na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Barros Leite, 107 - Centro - CEP 12.380-000, representando a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SANTABRANQUENSE**, inscrita no CNPJ/MF nº 61.885.125/0001-30, com sede à Praça Ribeiro Leite, 59 - Centro – CEP 12.380-00 e **JURANDIR PORTO MENDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.444.516-1 e CPF 232.981.038-53 residente na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Poeta Antônio Bueno de Toledo Neto, 05 – Jardim Etelvina - CEP 12.380-000, representando a **O MELHOR DA VIDA EM SANTA BRANCA**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.632.828/0001-04, com sede na Rua Poeta Antônio Bueno de Toledo, 05 – Jardim Etelvina – CEP 12.380-000, membros do Conselho Comunitário da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ACERC**, com sede nesta cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na Rua Prudente de Moraes, 270 – Centro, em razão do conteúdo de sua programação, conforme grade anexa, **AVALIA:**

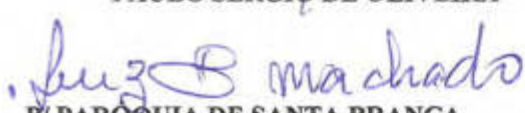
A entidade em questão, cumpre as formalidades previstas no artigo 4º da Lei nº 9612, de 19/02/1998 e artigo 3º do Decreto nº 2.615, de 03/06/1998, privilegiando os talentos da comunidade local e prestando inúmeros serviços de utilidade pública à municipalidade santabranquense, cumprindo, de conseguinte as formalidades legais a que se propôs.

Santa Branca, 29 de Março de 2016.


P/ ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SANTABRANQUENSE
LUCAS RICARDO BAREIRO


P/ CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA


P/ IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
JOSÉ APARECIDO DA SILVA


P/ PARÓQUIA DE SANTA BRANCA
LUIZ BATISTA MACHADO


P/ O MELHOR DA VIDA EM SANTA BRANCA
JURANDIR PORTO MENDES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8300-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

2555-079170

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS CRUZ & SOUZA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 16.644.196-X DATA DE EXPEDIÇÃO 16/JUL/2010

NOME PAULO SÉRGIO LIMA ALVES

FILIAÇÃO BENEDITO ALVES

E MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA ALVES

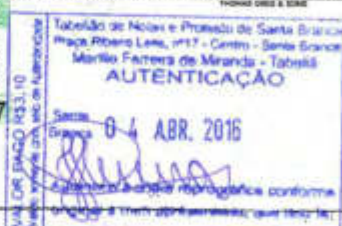
NATURALIDADE LAGO DO JUNCO -MA DATA DE NASCIMENTO 08/AGO/1963

DOC. ORIGEM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP PRIMEIRO SUBDISTRITO

CPF CC: LV.B159/FLS.102 /N.030529

21 Delegado - Divisão de Polícia HIRGD-SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Série B-555
079170-2

Barcode

Juliana Galvão Pereira Alves
Escrevente Substituta

Lote 003

Série B-555
079170-2

Barcode

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8300-6

POLÍCIA DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 43.044.534-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/FEV/2000

NOME CAROLINE SILVA SIMÃO LEITE

FILIAÇÃO CELSO SIMÃO LEITE

E DALVA APARECIDA DA SILVA SIMÃO LEITE

NATURALIDADE S. BRANCA - SP DATA DE NASCIMENTO 23/SET/1983

DOC. ORIGEM SANTA BRANCA - SP

CN: LV. A18 / ELS. 37 / N. 001820

CH

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 7.116 DE 29/08/63

Notas

Praça
Ribeiro Leite,
n.º 17 - Centro
Sta. Branca

Tabellação
Santa Branca

Cartão Notarial

25799

AUTENTICAÇÃO

0900AA0158142

Martine Ferreira de Miranda - Tabellação

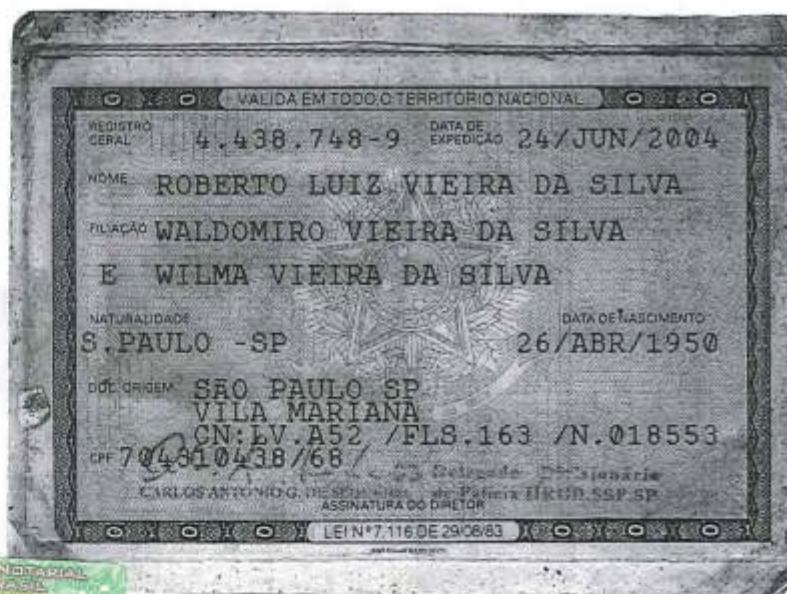
AUTENTICAÇÃO

04 ABR. 2016

Assinatura

Assinatura do titular ou representante, que deu fé.

Juliana Galvão Pereira Alves
Escrevente Substituta



Juliana Galvão Pereira Alves
Escrevente Substituta



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **052.654.948-39**

Nome da Pessoa Física: **PAULO SERGIO LIMA ALVES**

Data de Nascimento: **08/08/1963**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:05:06** do dia **16/06/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **AC16.F1D3.2C2A.A596**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o [“Comprovante de Inscrição no CPF”](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **328.188.128-95**

Nome da Pessoa Física: **CAROLINE SILVA SIMAO LEITE**

Data de Nascimento: **23/09/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **26/03/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:05:53** do dia **16/06/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **DC54.EAE5.B264.5F5F**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o [“Comprovante de Inscrição no CPF”](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Tempestividade: SIM. Prazo final para entrega do requerimento 16/05/2015. Processo criado no SEI em 02/04/2015.

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 Outros (SEI 0545442)
2. Estatuto social: fl. 08/17 e protocolo do registro fl.02 (1075546).
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fl. 04/07 (1075546)
4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes: / 5. Comprovante de CPF de todos os dirigentes: (1075546). CPFs fls. 01/02 (1191475)
 - DIRETOR PRESIDENTE: Paulo Sérgio Lima Alves (08/08/1963) (052.654.948-39) fl. 25
 - DIRETOR ADMINISTRATIVO: Roberto Luiz Vieira da Silva (26/04/1950)(704.910.438-68) fl. 27
 - DIRETOR COMERCIAL: Caroline Silva Simão Leite (23/09/1983)(328.188.128-95) fl. 26
6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 31 Outros (SEI 0545442)
7. Características do Estatuto:
 - Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, alínea "a".
 - Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 12
 - Direito de voz e voto: art. 12, § 1º c/c art. 13, inciso I.
 - Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 12, § 1º c/c art. 13, inciso I.
 - Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 27.
 - Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 27, inciso II (quatro anos , permitida apenas uma recondução).
 - Conselho Comunitário: art. 10.
8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 05/06 (0545442). Fl. 06 e 24 (1075546).
9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 03 Outros (SEI 0545442). Em nova pesquisa realizada em 16/06/2016, a entidade encontrava-se regular.
10. CNPJ: fl. 02 Outros (SEI 0545442)

11. Análise de vínculos:

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
DIRETORA PRESIDENTE: Paulo Sérgio Lima Alves (08/08/1963)	SIM	PSDB	Não	Não	Não
DIRETOR ADMINISTRATIVO: Roberto Luiz Vieira da Silva (26/04/1950)	Não	Não	Não	Não	Não
DIRETOR COMERCIAL: Caroline Silva Simão Leite (23/09/1983)	Não	Não	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo está completamente instruído.
- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborado Memorando à CGAO.

Relatório elaborado por Rebecca Martins

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 2317/2016/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga,

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Cultural E Educativa de Radiodifusão Comunitária - ACERC**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Branca/SP**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/06/2016, às 16:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1191560** e o código CRC **604545A3**.



SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
Município: Santa Branca
Canal: 292
Fase: 3

Distrito: Santa Branca
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA JOAO RAMOS LEITE, 40 - JARDIM PRADO
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade com situação cadastral NÃO REGULAR na Receita Federal.

CNPJ: 67.440.438/0001-61
Bairro: JARDIM PRADO
Número: .
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 12380000
Número: .
Município: Santa Branca
Telefone:
Logradouro: RUA JOAO RAMOS LEITE, 40 - JARDIM PRADO
Complemento:
Distrito: Santa Branca
Bairro: JARDIM PRADO
SubDistrito:
Fax:
Estado: SP

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 12380000
Número: .
Município: Santa Branca
Telefone:
Logradouro: RUA JOAO RAMOS LEITE, 40 - JARDIM PRADO
Complemento:
Distrito:
Bairro: JARDIM PRADO
SubDistrito:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:
Caixa:
Data Limite Instalação:
Fistel:
Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	246		Portaria	MC	12/06/2003	20/06/2003	Autoriza Executar Serviço	Téc.
	41598		ATO	SCM	07/01/2004	09/01/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	41598		ATO	SCM	07/01/2004	09/01/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	561		Decreto Legislativo	CN	15/06/2005	16/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	51563		ATO	CMPRL	12/07/2005	13/07/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

	182	Despacho	MC	15/09/2008		Advertência	Jur.
--	-----	----------	----	------------	--	-------------	------

+ Característica da Estação Instalada**- Dados do Licenciamento****Dados da Estação**

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSAO
COMUNITARIA - CNPJ/CPF(67.440.438/0001-61)
Município/UF: SANTA BRANCA/SP
Indicativo: ZYU649

Situação: Entidade com situação cadastral NÃO
REGULAR na Receita Federal.
Canal: 292

Dia Início**Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X**

Segunda

Domingo

05:00

24:00

X



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Processo nº: **53900.016739/2015-41**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA - ACERC**

Em atenção ao Memorando nº 2317/2016/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.017880/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: Art. 11, Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998 c/c art. 25, §2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC. • Infração: (data de ocorrência: 25/02/2016, data da Certidão emitida no site da Justiça Eleitoral).
Registros de PAIs ativos	53900.048756/2015	• Em trâmite; • Processo em apuração, mas ainda não temos informações acerca das infrações cometidas, pois a entidade ainda não foi notificada.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes)		• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD • (1208818); • Despacho nº 182, de 15/09/2008 - ADVERTÊNCIA; • Irregularidade apurada: art. 40, incisos

no SRD*)		XV e XVII do Decreto 2.615/98 e item 19.1 da Norma 01/2004. • Infração: (data de ocorrência: 21 e 22/08/2006, data da vistoria da Anatel).
----------	--	---

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 30/06/2016, às 14:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1208820** e o código CRC **1251DF4B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS			
--	-------------------	--	--	--

		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 135, DE 27 DE MAIO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.000633/03, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão de Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, utilizando o canal 271, classe B1. uência

MIRO TEIXEIRA

(6.375-X 17/06/03 95,23)

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
242	53640.001242/98	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente	Maracás/BA
243	53830.000770/01	Associação Cultural e Comunitária de Cesário Lange	Cesário Lange/SP
244	53720.000281/99	União dos Moradores de Maranhãozinho	Maranhãozinho/MA
245	53720.000799/01	Associação Comunitária São José de Lagoa Grande do Maranhão - MA	Lagoa Grande do Maranhão/MA
246	53830.002031/98	Associação Cultural e Educativa de Radiodifusão Comunitária - ACERC	Santa Branca/SP
247	53000.007778/00	ARAMOC - Associação Regional de Amigos e Moradores do Cruzeiro	Brasília/DF
248	53740.001345/98	Associação Cultural de São Sebastião da Amoreira	São Sebastião da Amoreira/PR
249	53740.001627/98	Fundação Nossa Senhora da Piedade	Campo Largo/PR
250	53710.001043/01	Associação de Radiodifusão Comunitária "Pérola do Triângulo"	Iturama/MG
251	53103.000005/02	Associação Comunitária de Radiodifusão de Caldeirões	Bom Conselho/PE
252	53000.004607/01	Associação Comunitária Monte Castelo F.M (ACRMCFM)	Mariano Moro/RS
253	53630.000191/99	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Nhamundá	Nhamundá/AM
254	53710.000324/01	Associação de Comunicação Comunitária América	Camanducaia/MG
255	53710.000636/01	Associação Comunitária e Cultura de Antônio Dias	Antônio Dias/MG
256	53710.001596/98	Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde	Camanducaia(Monte Verde)/MG
257	53710.001380/99	Associação Acultral de Galiléia	Galiléia/MG
258	53103.000957/98	Associação Rádio Comunitária Salgadinho FM	Salgadinho/PE
259	53670.000039/99	Associação Comunitária Santa Luzia	Aparecida de Goiânia/ GO
260	53710.000474/99	Associação Comunitária Paraisense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural	São Sebastião do Paraíso/MG
261	53830.003041/98	Associação Comunitária e Cultural de Bastos	Bastos/SP
262	53710.000010/02	Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga	Santa Rita de Jacutinga/MG
263	53650.001543/99	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro dos Venâncios	Cratêus/CE
264	53830.001288/99	Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Piquete	Piquete/SP
265	53710.000589/99	Associação Comunitária Botelhense de Radiodifusão	Botelhos/MG
266	53790.001352/98	Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico	Augusto Pestana/RS
267	53103.000246/01	Associação Comunitária de Apoio e Desenvolvimento Cultural de Traipu	Traipu/AL

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 268, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paraúna, Estado de Goiás. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53670.001219/2000, Concorrência nº 061/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 269, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53670.001219/2000, Concorrência nº 061/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 270, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº

52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Portugal Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53740.001043/2000, Concorrência nº 103/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 271, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Portugal Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53740.001043/2000, Concorrência nº 103/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 272, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Cidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina. A permissão ora ou-

torgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53740.001017/2000, Concorrência nº 103/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 273, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Porto Santo Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paranaiguara, Estado de Goiás. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53670.001195/2000, Concorrência nº 061/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 274, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Crixás, Estado de Goiás. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53670.001046/2000, Concorrência nº 059/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 275, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53670.001046/2000, Concorrência nº 059/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 276, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Nova Cantu, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53740.000794/2000, Concorrência nº 091/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 277, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53740.000794/2000, Concorrência nº 091/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 278, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSAO
COMUNITARIA - ACERC
CNPJ: 05.404.192/0001-15

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:43:26 do dia 05/07/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/08/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16320/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.016739/2015-41**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Cultural E Educativa de Radiodifusão Comunitaria - ACERC**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Branca/SP**, por meio da Portaria nº **246**, publicada no DOU de 20/06/2003, e Decreto Legislativo nº **561**, publicado no DOU de 16/06/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 16/06/2015. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 02/04/2015 (SEI), às fls. 01/31 0542442, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612/1998 e do art. 131 Norma nº 01/2015, aprovada pela Portaria nº 4334/2015.

REQUERENTE
Associação Cultural E Educativa de Radiodifusão Comunitaria - ACERC

QUADRO DIRETIVO
DIRETOR PRESIDENTE: Paulo Sérgio Lima Alves
DIRETOR ADMINISTRATIVO: Roberto Luiz Vieira da Silva
DIRETOR COMERCIAL: Caroline Silva Simão Leite

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2015.	Ok. Fls. 08/17 1075546
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok. Fls. 04/07 1075546
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok. Fls. 25/07 1075546 e fls. 01/02 1191475
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok. Fl. 31 0542442
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok. Fl. 01 1220468
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok. Fl. 02 0542442
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok. Fls. 05/06 0542442 e fls. 06 e 24 1075546

4. Ressalta-se que, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, Despacho Interno SEI 1208820, não existem Processos de Apuração de Infração atribuídos para a entidade que impliquem em reincidência em intervalo menor que um ano para mesma infração, o que poderia ensejar revogação de outorga, nos termos do art. 38, III do Decreto nº 2.615/98.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja

encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC 1219381.

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016739/2015-41, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural E Educativa de Radiodifusão Comunitária - ACERC, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santa Branca/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.016739/2015-41 e nº 53900.016739/2015-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural E Educativa de Radiodifusão Comunitária - ACERC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Branca/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior**, em 05/07/2016, às 15:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/07/2016, às 15:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 26/07/2016, às 17:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 01/02/2017, às 19:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1220471** e o código CRC **BB87DA9A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.016739/2015-41**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.016739/2015-41 (ver documento 1220471), no qual a **Associação Cultural e Educativa de Radiodifusão Comunitária** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Branca/SP**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/03/2017, às 08:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1662392** e o código CRC **5A30CA25**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016739/2015-41, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação

Cultural E Educativa de Radiodifusão Comunitária, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santa Branca/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002031/1998 e nº 53900.016739/2015-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural E Educativa de Radiodifusão Comunitária, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Branca/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1085/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002031/1998 e nº 53900.016739/2015-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural E Educativa de Radiodifusão Comunitária, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Branca/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1722164** e o código CRC **349D1504**.

Referência: Processo nº 53900.016739/2015-41

SEI nº 1722164

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016739/2015-41, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural E Educativa de Radiodifusão Comunitária, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santa Branca/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1722159** e o código CRC **BE6FFD6D**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.016739/2015-41

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 1085/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 23/06/2017, às 15:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1981959** e o código CRC **5D35CE7F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.016739/2015-41

SEI nº 1981959

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/06/2017 15:45:43
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4396500
Data prevista de publicação: 27/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9955559	ATO PORTARIA Nº 1085 MIN.rtf	bdded69235939dc8 48a18bbc67b65802	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955560	ATO PORTARIA Nº 1086 MIN .rtf	06d2433f933d22b3 1f895e01fac8ac08	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9955561	ATO PORTARIA Nº 1087 MIN.rtf	d8603d96506d630e 96330cd9b358b5f9	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9955602	ATO PORTARIA Nº 1089 MIN.rtf	cec6f2eaf73ef40f 335194575ad450d5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955603	ATO PORTARIA Nº 1094 MIN.rtf	40f90cf3860cf2d5 c9c02a50a0a54338	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9955604	ATO PORTARIA Nº 1095 MIN.rtf	27aabc603b0eb70e a9e711efb601d9dc	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955605	ATO PORTARIA Nº 1096 MIN.rtf	ae2683f16cf6bea3 d13e9ad403aa262b	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9955606	ATO PORTARIA Nº 1097 MIN.rtf	9d14ed91dcc9972b 16465245cb83eb67	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955607	ATO PORTARIA Nº 1098 MIN.rtf	cdbd62d046414688 90c27d55a89471e8	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955608	ATO PORTARIA Nº 1099 MIN.rtf	8390e750e39bc349 24f13eaf4bcd6d30	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

9955609	ATO PORTARIA Nº 1100 MIN.rtf	c975ed755f97cfdd 7f2d1ec48d4da9d9	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9955610	ATO PORTARIA Nº 1101 MIN.rtf	f7cada3b56faec6c e24fca4ceb24aed1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955611	ATO PORTARIA Nº 1102 MIN.rtf	5c9115d2b1549333 118120df85e4e7be	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955612	ATO PORTARIA Nº 1103 MIN.rtf	b8aad39fa87ff394 11b07456261ba77c	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9955613	ATO PORTARIA Nº 1104 MIN.rtf	d9f93b211aee9d92 718ad43bada577fc	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955614	ATO PORTARIA Nº 1105 MIN.rtf	9995cf03e3f17021 80b0ed7546b25913	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955615	ATO PORTARIA Nº 1463 MIN.rtf	1fcfd96f79373a84 1a9006bdb3c18c33	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955616	ATO PORTARIA Nº 1465 MIN.rtf	fac5948c306109ea 7b4e461493eeb304	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9955617	ATO PORTARIA Nº 1466 MIN.rtf	b8fb8571bd342f57 10b63cb2fb774ae6	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955618	ATO PORTARIA Nº 1822 MIN.rtf	55c8a545bcbea6f5 e325b9dd21a2672f	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			127,00	R\$ 4.196,08



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.085-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002031/1998 e nº 53900.016739/2015-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural E Educativa de Radiodifusão Comunitária, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Branca/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.086-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.003269/2000 e nº 53900.034478/2015-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E JORNALISMO COMUNITÁRIO POPULAR DE SAMAMBAIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Brasília (Samambaia)/DF.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.087-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001047/1998 e nº 53000.059475/2011-30, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CARMÓPOLIS DE MINAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carmópolis de Minas/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.089-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001021/1998 e nº 53900.046568/2015-84, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2016, a autorização outorgada à Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Repouso/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.094-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002560/1998 e nº 53900.006983/2014-14, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MUCAMBO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mucambo/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.095-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53800.000006/1999 e nº 53900.004276/2014-93, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA EDUCATIVA CRISTAL FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Corumbiara/RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.096-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000344/1998 e nº 53900.003474/2014-31, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José de Mipibu/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.097-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001721/1998 e nº 53900.046389/2015-47, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABAÍRA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abaíra/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.098-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.021997/2014-68 e nº 53900.021997/2014-68, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Nova Aurora, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mundo Novo/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.099, DE 7 DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000607/1999 e nº 53900.034429/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE RÁDIO ROCHEDO FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibititá/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.100-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.001168/1998 e nº 53900.017158/2015-26, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE BOA VISTA DA APARECIDA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Boa Vista da Aparecida/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.101-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.038863/2014-86 e nº 53900.038863/2014-86, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paulínia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulínia/SP.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1939878** e o código CRC **498B77D7**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28366/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Cultural e Educativa de Radiodifusão Comunitária - ACERC
Rua João Ramos Leite, nº 40 - Jardim Prado
12.380-000 / Santa Branca - SP

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.016739/2015-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Cultural E Educativa de Radiodifusão Comunitaria - Acerc, sediada em **Santa Branca - SP**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **20/06/2013**, conforme Portaria nº 1.085, de 07/06/2017, publicada no DOU de 27/06/2017 (cópia anexa).
2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.
3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 05/07/2017, às
10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1992847 e o código CRC **7CA0E5BB**.

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 28366/2017/SEI-MCTIC, 05/07/2017
53900.016739/2015-41ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE
RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA - ACERCRua João Ramos Leite, nº 40 - Jardim Prado.
12.380-000 Santa Branca / SP

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Willom Vinicius

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

26/07/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Willom V. S. Silva

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

44.440.104-0

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENTAC 540-106739/2015-41
Mantida de Contas
Agente de Contas
Cláudia de CamargoCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

26 JUL 2017

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463/16

114 x 166 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43565973 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

19 JUL 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30366/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Rua João Ramos Leite, nº 40 - Bairro: Jardim Prado

12.380-000 / Santa Branca - SP

CNPJ nº 05.404.192/0001-15

Assunto: **Retificação de Ofício.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. No ofício de nº **28366**, encaminhado juntamente com este ofício, onde se lê "foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **20/06/2013**" leia-se **16/06/2015**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 11/07/2017, às
16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2025352 e o código CRC **0FD5DDA0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 30366/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.016739/2015-41 - Nº SEI: 2025352

Brasília, 22 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016739/2015-41, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural E Educativa de Radiodifusão Comunitária, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santa Branca/SP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 38304/2017/SEI-MCTIC



Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
718/2017	53900.047381/2015-06	Associação de Comunicação Comunitária Ágape
719/2017	53900.006047/2014-11	Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã
720/2017	53000.051427/2012-84	Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal
721/2017	53000.055770/2011-17	Associação Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota
722/2017	53900.038863/2014-86	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paulínia
723/2017	53900.021124/2014-55	Associação de Comunicação Comunitária do Jardim Cristina
724/2017	53900.042143/2015-04	Associação Cultural E Comunitária
725/2017	53900.042150/2015-06	Associação Rioclarense dos Colecionadores de Discos de Vinil
726/2017	53900.017326/2015-83	Associação dos Moradores do Município de Mirinzal
727/2017	53900.003001/2014-32	Associação Beneficente e Cultural Comunitária
728/2017	53900.017158/2015-26	Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural E Artístico
729/2017	53900.034478/2015-41	Associação de Radiodifusão E Jornalismo Comunitário Popular de Samambaia
730/2017	53900.016739/2015-41	Associação Cultural E Educativa de Radiodifusão Comunitária
731/2017	53000.059475/2011-30	Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis de Minas
732/2017	53900.046389/2015-47	Associação Comunitária de Abaíra
733/2017	53900.021997/2014-68	Associação Comunitária Nova Aurora
734/2017	53900.006983/2014-14	Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário
735/2017	53900.004276/2014-93	Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM
736/2017	53900.003474/2014-31	Associação Comunitária de Comunicação E Cultura
737/2017	53900.034429/2015-16	Associação Comunitária Cultural Ibititaense Rádio Rochedo FM
738/2017	53900.041776/2015-97	Associação Cultural Aracanguense de Difusão Comunitária
739/2017	53900.002094/2014-88	Associação Brasil Comunitário
740/2017	53000.064145/2012-47	Associação de Radiodifusão Comunitária de Urussanga
741/2017	53000.056954/2012-85	Associação Pradopolense de Apoio Educação e Cultura - APAEC
742/2017	53000.049727/2012-01	Rádio Comunitária Nova Erechim FM
743/2017	53000.027549/2013-31	Associação da Rádio Comunitária FM Rio Neves
744/2017	53900.008048/2014-92	Fundação João Kennedy Gomes Batista - FJKGB
745/2017	53900.003161/2014-81	Associação Comunitária De Radiodifusão Dr. José Baptista Filho
746/2017	53900.011550/2014-81	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Anapurus
747/2017	53900.017345/2015-18	Associação Comunitária Beneficente Serra Redondense
748/2017	53000.048422/2012-74	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Pedro Gomes - ACOPE
749/2017	53000.031936/2012-91	Associação Comunitária de Rádio
750/2017	53000.044492/2013-34	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura
751/2017	53000.060442/2012-13	Associação de Radiodifusão Comunitária

752/2017	53000.051842/2012-38	Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto
753/2017	53000.048725/2012-97	Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança
754/2017	53900.039469/2015-46	Associação Serrote Educativa
755/2017	53000.007057/2013-29	Associação Comunitária de Comunicação
758/2017	53900.042147/2015-84	Associação Comunitária Apuaé de Sananduva
760/2017	53000.058137/2011-81	UMAC - União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo
763/2017	53000.031928/2012-44	Associação Cultural Rádio Liberdade FM
764/2017	53000.070982/2013-96	Associação Cultural Comunitária de Pedreiras
767/2017	53000.012480/2013-41	Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto Do Rodrigues E FM Ouro Negro
768/2017	53900.012819/2015-27	Associação Cultural Religiosa E Recreativa
769/2017	53000.017094/2013-45	Associação dos Comunicadores Novolindenses
770/2017	53900.006408/2014-11	Associação Cultural de Armazém
774/2017	53900.017067/2015-91	Associação Comunitária de Comunicação E Cultura de Antônio Dias
775/2017	53900.017267/2015-43	Associação Beneficente Cultural de Radiodifusão Comunitária de Bom Jesus dos Perdões
776/2017	53900.011242/2014-55	Associação Mercedesana de Integração e Cultura
777/2017	53000.020797/2013-51	Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria N° 1.317/2017, em 05/09/2017, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2183530** e o código CRC **29547A99**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 38304/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2183530

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53900.016739/2015-41
Referência: Ofício nº 38304/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 38304/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 21/09/2017, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2237104** e o código CRC **B6116FBE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.016739/2015-41

SEI nº 2237104

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquierlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC

53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)

53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)

53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)

53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)

01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)

53000.047461/2011-73 -Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)

53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)

53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)

53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)

53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)

53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)

53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)

53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)

53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)

53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)

53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)

53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)

53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)

53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)

53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)

53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)

53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)

53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)

53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)

53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)

53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)

53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)

53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)

53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)

53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)

53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)

53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)

53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)

53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)

53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)

53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)

53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)

53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)

53900.017561/2015-55 -Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)

53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)

53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)

53000.055761/2011-26 -Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)

53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)

53900.046841/2015-71 -Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)

53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)

53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)

53500.002411/2000-73 -Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)

53000.068251/2013-81 -Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)

53000.057301/2012-13 -Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)

53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
 53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
 53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
 53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
 53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
 53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
 53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
 53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
 53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
 53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
 53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
 53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
 53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
 53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
 53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
 53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
 53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
 53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
 53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
 53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
 53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
 53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
 53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
 53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
 53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
 53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
 53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
 53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
 53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
 53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
 53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
 53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
 53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
 53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
 53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
 53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
 53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
 01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
 53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
 53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
 01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
 53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
 53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
 53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
 53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
 53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
 53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
 53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
 53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
 53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
 53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12	- Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31	- Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
 53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
 53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
 53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
 53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
 53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
 53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
 53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
 53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
 53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
 53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
 53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
 53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
 53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
 53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
 53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
 53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
 53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
 53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
 53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
 53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
 53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
 53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
 53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
 53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
 53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
 53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
 53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
 53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
 53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
 53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
 53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
 53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
 53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
 53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
 53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
 53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
 53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
 53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
 53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
 53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
 53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
 53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
 53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
 53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
 53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
 53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
 53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
 53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
 53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
 53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
 53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

 53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
 53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
 53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
 53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
 53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
 53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
 53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
 53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
 53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
 53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
 53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
 53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
 53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
 53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
 53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
 53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
 53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
 53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
 53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
 53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
 53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
 53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
 53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
 53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
 53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
 53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
 53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
 53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
 53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
 53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
 53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
 53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
 53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
 53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
 53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
 53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
 53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
 53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
 53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
 53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
 53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
 53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
 53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
 53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
 53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
 53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
 53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
 53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
 53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
 53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
 53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
 53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
 53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
 53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
 53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
 53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
 53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
 53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
 53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
 53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
 53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
 53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
 53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
 53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
 53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
 53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
 53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
 53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
 53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
 53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
 53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
 53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
 53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
 53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
 53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
 53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
 53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
 53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
 53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
 53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
 53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
 53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
 53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
 53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
 53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
 53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
 53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
 53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
 53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
 53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
 53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
 53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
 53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
 53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
 53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
 53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
 53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
 53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
 53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

 53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
 53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
 53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
 53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
 53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
 53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
 53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
 53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
 53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
 53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
 53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
 53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
 53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
 53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
 53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
 53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
 53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
 53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
 53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
 53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
 53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
 53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
 53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
 53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
 53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
 53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
 53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
 53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.016739/2015-41.**

Entidade: **Associação Cultural E Educativa de Radiodifusão Comunitária.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2019, às 19:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 09/07/2019, às 10:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 09/07/2019, às 20:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4344689** e o código CRC **10A8B27D**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.016739/2015-41, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Educativa de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 05.404.192/0001-15, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de junho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Branca, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16320/2016/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1085/2017 de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.016739/2015-41

SEI nº 4344689

Brasília, 25 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.016739/2015-41, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Educativa de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 05.404.192/0001-15, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de junho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Branca, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16320/2016/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1085/2017 de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35666/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.016739/2015-41.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/09/2019, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4679253** e o código CRC **FF992427**.